

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2024

O Poder Legislativo de Afonso Bezerra/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 08/05/2024 à 13/05/2024, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverão ser SOLICITADOS através do e-mail [compras@afonsobezerra.rn.leg.br](mailto:compras@afonsobezerra.rn.leg.br).

As propostas deverão ser enviadas até às 12h do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail [compras@afonsobezerra.rn.leg.br](mailto:compras@afonsobezerra.rn.leg.br).

Afonso Bezerra/RN, 7 de maio de 2024.

PABLO GUSTAVO DA SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA  
Código Identificador: 68575367

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 086/2024

PORTARIA Nº 086/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA(S).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO

RODRIGUES - RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 001/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária mais 1/2 (meia) diária, intermunicipal, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em nome do Sr. JOSE ITAMAR DOS SANTOS, inscrito com o CPF: nº 938.169.014-68, exercendo o Cargo/Função de VEREADOR - PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO 2023-2024, para fazer face às despesas com transporte e alimentação, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de evento 2º RN cidades a feira dos municípios potiguares no centro de convenções de 8 a 10 de maio de 2024 e encontro da ABEL - região nordeste no hotel Holiday inn Natal/RN.

Local de Destino: Natal/RN.

Período do afastamento: 09 e 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Ao beneficiário da diária compete comprovar as despesas ao Setor Contábil do Legislativo, através o documento comprobatório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 07 de maio de 2024.

TAILDO DO NASCIMENTO BARROS

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

PRIMEIRO SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS  
Código Identificador: 34443856

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

## PORTARIA

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 73411558

### Portaria nº. 016/2024 Angicos(RN), 06 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 042/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições legais:

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

RESOLVE:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

Conceder a referida Licença de que trata os Artigos 103 da Lei 499/98 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal) e Art. 30 da Lei 507/98 (Plano de cargos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Angicos), ao servidor VALMIR ALVES DE SOUSA, matrícula nº. 013, lotado na Câmara Municipal de Angicos, durante o período de 06/05/2024 a 03/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2004/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES, portador do CPF 068.856.454-27, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 (meia) diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar da 76ª CONFERENCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 09 a 13 de maio de 2024, tendo as viagens marcadas para os dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.



**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895**

Baia Formosa/RN, 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baia Formosa/RN, 07 de maio de 2024.

Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 28061463

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 043/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária à ROBSON NOBRE DA COSTA E SILVA e dão outras providencias.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baia Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a ROBSON NOBRE DA COSTA E SILVA, portador do CPF 073.607.664-60, residente nesta cidade de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 04 (quatro) 1/2 meia diária(s) (Fora do Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de João Pessoa/PB para participar do(a) 76ª CONFERENCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 09 a 13 de maio de 2024, tendo as viagens marcadas para os dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2024.

Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa

Vereador Presidente

**Publicado por:** ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
**Código Identificador:** 74171452

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARJA CRISTINA DA COSTA ABREU, inscrita no CPF: 024.047.754-56, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO COM REGISTRO EM CLASSE (ENGENHARIA OU ARQUITETURA) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por ser a única a ter atendido todos requisitos constantes na termo de referência, no importe global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador Presidente

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 70542258

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa L M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ: 46.673.313/0001-01, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por ser a única a ter atendido todos requisitos constantes na termo de referência, no importe global de R\$ 7.262,50 ( sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Boa Saúde/RN, 07 de maio de 2024.

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador Presidente

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 64736240

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ: 01.635.950/0001-55, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL BOA SAÚDE/RN. (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI), por ser a única a ter atendido todos requisitos constantes na termo de referência, com 5% de desconto em cada item, mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Boa Saúde/RN, 07 de maio de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador Presidente

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador Presidente

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 43323835

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 62483750

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

CONTRATADA: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 01.635.950/0001-55).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 00016/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL BOA SAÚDE/RN. (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI).

VALOR : 5% de desconto em cada item.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE.

Proj/Ativ.: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal.

Nat. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Boa Saúde/RN, 07 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

## AVISO

### GABINETE DA PRESIDENCIA. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO/CMC/RN nº 032/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024.

A Câmara Municipal de Caicó/RN, através do Presidente Sr. Ivanildo dos Santos da Costa, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **adjudicação e a homologação** do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV E PASSEIO SEDAM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN. Adjudicando e homologando os ITENS e a referida empresa licitante a seguir: **RAKON RENT A CAR LTDA - CNPJ 22.645.341/0001-57, saiu vencedora nos itens: 1 e 2, totalizando o valor de R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Câmara Municipal, situada na Rua Felipe Guerra, nº 179, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 02 de maio de 2024.

**Ivanildo dos Santos da Costa**

**Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN**

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
Código Identificador: 46743178

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

## EXTRATO

**GABINETE DA PRESIDENCIA. EXTRATO DA ATA. PROCESSO/CMC/RN nº 032/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024.**

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.385.940/0001-48. PROMITENTE CONTRATADA: **RAKON RENT A CAR LTDA - CNPJ 22.645.341/0001-57**, saiu vencedora nos itens: 1 e 2, totalizando o valor de R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de preços para locação de veículos tipo SUV e passeio sedam, visando para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

**Ivanildo dos Santos da Costa**

**Presidente da Câmara Municipal de Caicó**

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
Código Identificador: 31657860

## EXTRATO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**

Espécie: Pregão Eletrônico 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos tipo SUV e passeio sedam, visando para atender a demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN. Participante vencedor: **RAKON RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.645.341/0001-57**. O valor do contrato: R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: de 03/05/2024 a 02/05/2025. O edital competente, as propostas de preços e demais documentos constantes do processo administrativo são partes integrantes desse extrato como se nele estivessem transcritos. Caicó, 03 de maio de 2024.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
Código Identificador: 57173200

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 222/2024 - EXONERAÇÃO - ASSESSOR ESPECIAL**

PORTARIA Nº 222/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

legais,

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 01256688

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 223/2024 - EXONERAÇÃO - ASSESSOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

PORTARIA Nº 223/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR** o(a) Sr(a). **JOAO TEIXEIRA BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob n. \*1\*.7\*3.\*2\*-.\*\*, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** desta Casa Legislativa, do(a) vereador(a) **KAIO CESAR CARNEIRO**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 07 de maio de 2024.

**KAIO CESAR CARNEIRO**

**Presidente**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR** o(a) Sr(a). **ANA BEATRIZ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob n ]\*0\*.1\*7.\*6\*-.\*\*, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS** desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Artigo 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANA BEATRIZ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº \*\*0\*.1\*7.\*6\*-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** desta Casa Legislativa, do(a) vereador(a) **KAIO CESAR CARNEIRO**.

Ceará Mirim-RN, 07 de maio de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

---

**KAIO CESAR CARNEIRO**

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 71045411

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 224/2024 - NOMEAÇÃO -  
ASSESSOR ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 224/2024**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ceará Mirim-RN, 07 de maio de 2024.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.112/2022, e inciso VIII, do Artigo 19º, do Regimento Interno desta Casa

---

**KAIO CESAR CARNEIRO**

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 50176517

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 225/2024 - NOMEAÇÃO -**

**RESOLVE:**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

## ASSESSOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

PORTARIA Nº 225/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro

Código Identificador: 12244088

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 31º da lei 1.661/2013, e do art. 19, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ceará Mirim.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOAO TEIXEIRA BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob nº \*1\*.7\*3.\*2\*-.\*\*, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS** desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Ceará Mirim-RN, 07 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 025/2024 - Nomear DAYWELERSON KLAYTON NERES DANTAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax  
(84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 76/2024

PORTARIA Nº 025/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90),

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992(RJU), DAYWELERSON KLAYTON NERES DANTAS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Contábil desta Câmara Municipal, criado pela Lei nº 1.092, de 27 de abril de 2017.

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 07 de janeiro de 2024.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: Itan Lobo de Medeiros  
Código Identificador: 08003824

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

### TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DE 1º termo aditivo

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ Nº 10.727.485/0001-73.

CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.716.666/0001-06.

OBJETO: ADITAR PRAZO DE VIGÊNCIA E MANTER O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, CELEBRADO ENTRE AS PARTES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - RN.

RETIFICAÇÃO: APÓS RETIFICAÇÃO A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 17 DE ABRIL DE 2024, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 16 DE JULHO DE 2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 385.437,30 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2024.

SIGNATÁRIOS: ITAN LOBO DE MEDEIROS - PELO CONTRATANTE, E ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - PELA CONTRATADA.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

Encanto/RN, 06 de maio de 2024.

CRUZETA/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA

Vice-Presidente

ITAN LOBO DE MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:** ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

**Código Identificador:** 84844001

**Publicado por:** Itan Lobo de Medeiros

**Código Identificador:** 30036233

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

## PORTARIA

### Portaria nº 020/2024

Portaria nº 020/2024  
2024

Encanto/RN, 06 de maio de

O Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Sra. Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), referente a despesas decorrentes do deslocamento do Município de Encanto a cidade de Natal, Rio Grande do Norte, no período de 07 a 10 de maio de 2024, para participar do 2º RN Cidades - A Feira dos Municípios Potiguaras, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e organizado pelo Instituto Paulo Ziulkoski.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Publica-se.

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2024

CONTRATO Nº 018/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ.  
CONTRATADO: Elias Avelino dos Santos, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz/RN. Valor Estimado R\$: 12.606,40 (doze mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES. Signatários: Segnatários: Damares Sales-Presidente - Elias Avelino dos Santos-Pela Empresa. DATA ASSINATURA: 30/04/2024

**Publicado por:** VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA

**Código Identificador:** 05078865

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2024

CONTRATO Nº 019/2024. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ. CONTRATADO: Leonardo Costa dos Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 11.183.984/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, higienização e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz/RN. Valor Estimado R\$: 52.684,70 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Signatários: Damares de Sales-Presidente - Leonardo Costa dos Santos-Socio. Fiscalde Contrato: Clivya Almeida do Nascimento. VIGÊNCIA: 07 (sete) MESES. ASSINATURA: 02/05/2024.

**Publicado por:** VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA  
**Código Identificador:** 35883572

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

### PORTARIA

#### Portaria nº 013/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 01/2023.

Resolve,

Art. 1º. Conceder a Vereadora Denise Silva da Costa, 2.1/2 (duas e meia) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para PARTICIPAR DO EVENTO "2º RN CIDADES - A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES" a ser realizado nos dias 08 à 10 de maio de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Câmara, a verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 07 de Maio de 2024.

Andre Wallace Pinto Cavalcante

Presidente

**Publicado por:** ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 88256782

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

### PORTARIA

#### Portaria nº 014/2024

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

O Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 01/2023.

Andre Wallace Pinto Cavalcante

Presidente

Resolve,

**Publicado por:** ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE

**Código Identificador:** 11311308

Art. 1º. Conceder a Vereadora Maria Jeane da Silva Salustino, 2.1/2 (duas e meia) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para PARTICIPAR DO EVENTO “2º RN CIDADES – A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES” a ser realizado nos dias 08 à 10 de maio de 2024, na cidade de Natal/RN.

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

### PORTARIA

#### Portaria nº 015/2024.

Portaria nº 015/2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Câmara, a verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

O Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 01/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Resolve,

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 1º. Conceder a Vereadora Maria Veronica Nunes Vale, 2.1/2 (duas e meia) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para PARTICIPAR DO EVENTO “2º RN CIDADES – A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES” a ser realizado nos dias 08 à 10 de maio de 2024, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 07 de Maio de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Câmara, a verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 07 de Maio de 2024.

Andre Wallace Pinto Cavalcante

Presidente

**Publicado por:** ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 45187407

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

**PORTARIA**

**Portaria nº 016/2024.**

Portaria nº 016/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 01/2023.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Vereador Robério França Ribeiro, 2.1/2 (duas e meia) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para PARTICIPAR DO EVENTO “2º RN CIDADES – A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES” a ser realizado nos dias 08 à 10 de maio de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Câmara, a verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 07 de Maio de 2024.

Andre Wallace Pinto Cavalcante

Presidente

**Publicado por:** ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

Código Identificador: 56272422

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

## PORTARIA

### Portaria nº 017/2024.

Portaria nº 017/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 01/2023.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Vereador Joab Santos de Oliveira, 2.1/2 (duas e meia) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para PARTICIPAR DO EVENTO "2º RN CIDADES – A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES" a ser realizado nos dias 08 à 10 de maio de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Câmara, a verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 07 de Maio de 2024.

Andre Wallace Pinto Cavalcante

Presidente

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE

Código Identificador: 28224701

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

## PORTARIA

### Portaria nº 018/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 01/2023.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Vereador Renan Siqueira Alves, 2.1/2 (duas e meia) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

totaliza o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para PARTICIPAR DO EVENTO “2º RN CIDADES – A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES” a ser realizado nos dias 08 à 10 de maio de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Câmara, a verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 07 de Maio de 2024.

Andre Wallace Pinto Cavalcante

Presidente

**Publicado por:** ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 28760678

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

**PORTARIA**

## Portaria nº 019/2024.

Portaria nº 019/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 01/2023.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Vereador Vanuelbe Lima da Rocha, 2.1/2 (duas e meia) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para PARTICIPAR DO EVENTO “2º RN CIDADES – A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES” a ser realizado nos dias 08 à 10 de maio de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Câmara, a verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

10 de maio de 2024, na cidade de Natal/RN.

Galinhos/RN, em 07 de Maio de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Câmara, a verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Andre Wallace Pinto Cavalcante

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE  
Código Identificador: 45032741

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

## PORTARIA

### Portaria nº 020/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 020/2024.

Galinhos/RN, em 07 de Maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 01/2023.

Andre Wallace Pinto Cavalcante

Presidente

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE  
Código Identificador: 80688488

Resolve,

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

## PORTARIA

### Portaria nº 048/2024 de 06 de Maio de 2024

Art. 1º. Conceder ao Vereador André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal, 2.1/2 (duas e meia) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totaliza o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para PARTICIPAR DO EVENTO "2º RN CIDADES - A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES" a ser realizado nos dias 08 à

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO (2023 - 2024) DA CÂMARA MUNICIPAL DE

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

IPANGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em que confere o Regimento Interno, desta Câmara,

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme a Resolução 028/2020 do TCE/RN;

CONSIDERANDO a Resolução 034/2016-TCE/RN que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em manter atualizado o Patrimônio Público,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Patrimônio Público 2023-2024, que será competente para:

I - conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

II - emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;

III - proceder ao levantamento físico;

IV - realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I - Presidente: ELKA RAMALHO NOUGUEIRA;

II - Secretária: RITZA RICHELE DE OLIVEIRA MOURA ALCANTA;

III - Membros: JULY EMILY OLIVEIRA SANTIAGO;

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 4º - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 5º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

origem;

descrição;

estado de conservação;

valor atribuído.

Art. 6º - Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 7º - Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:

- local e data;

- finalidade da Comissão;

- nomes dos componentes;

- denominação do bem;

- critérios de avaliação ou reavaliação;

- valor atribuído a cada bem;

- número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Câmara Municipal.

Art. 8º - Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus



## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

trabalhos.

Art. 9º - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 10º - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa de consultoria especializada em contabilidade para o exame técnico.

Art. 11 - Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12º - A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 06 de Maio de 2024.

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:** DOEL SOARES DA COSTA  
**Código Identificador:** 14115238

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 033, DE 07 DE MAIO DE 2024 JARDIM DO SERIDÓ/RN

Concede diária ao vereador Jarbas Silva do Nascimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara

Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, JARBAS DA SILVA NASCIMENTO, o valor de 1 (uma) diária, com o objetivo de DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, PARA CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN, EM VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ADJUTO DIAS, como consta no Processo de Diária nº 020/2024, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 34060425

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### PORTARIA

## PORTARIA N 007/2024

**PORTARIA Nº 07/2024. em 07 de maio de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando a possibilidade de participação dos vereadores no "RN CIDADES - A FEIRA DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES", NO PERÍODO DE 8 A 10 MAIO DE 2024, NA

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CIDADE DE NATAL/RN;

Considerando a necessidade do regular exercício nos trabalhos desta Casa Legislativa;  
Considerando, ainda, o consentimento das lideranças partidárias desta Casa de Leis acerca da alteração excepcional;  
Considerando, por fim, a relevância dos Projetos de Lei a serem analisados e votados;

### RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a sessão ordinária marcada para a data de 09/05/2024 (quinta-feira) seja antecipada para a dia 08/05/2024 (quarta-feira), no horário regimental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e notifique-se pessoalmente os Vereadores deste Poder Legislativo.

Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por: Lourival Francisco da Silva  
Código Identificador: 20487878

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES AVISO

## AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Lajes/RN, com sede à localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN - CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ nº.01.717.814/0001-04, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que

objetiva: Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes aos trabalhos da casa, como licitações, trabalhos legislativos, contabilidade, com a inclusão de 25 caixas de emails com suíte de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais com capacidade de no mínimo 50GB, e adequação a LGPD e auditorias periódicas no site institucional para atendimento das normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Compras ou solicitado pelo e-mail: [compras.camaradelajesrn@gmail.com](mailto:compras.camaradelajesrn@gmail.com), até o dia 10/05/2024, assim como o envio de cotação de preços e documentos de habilitação deverão ser enviados até as 13h00min do dia 10/05/2024.

Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lajes/RN, 07 de maio de 2024.

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Responsável por compras

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
Código Identificador: 82432860

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PORTARIA

## PORTARIA Nº 41/2024-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 899/2022,

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 0002, inscrita no CPF 023.XXX.XXX-98, 01 (uma) de viagem, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: Participar do Encontro da Abel - Nordeste, no Holiday Inn Natal, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000, nos dias 09 a 10 de maio de 2024, com saída marcada para as 15h00min do dia 09 e chegada as 19h00min no dia 10 de maio de 2024..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 07 de maio de 2024.

Francisco Gilmar Gomes

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

**Publicado por:** ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
**Código Identificador:** 50833286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 42/2024-GP**

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 899/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JANE BARBARA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de DIRETORA DA ESCOLA DO

LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 00124, inscrita no CPF 101.XXX.XXX.80, 01 (uma) de viagem, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: Participar do Encontro da Abel - Nordeste, no Holiday Inn Natal, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000, nos dias 09 a 10 de maio de 2024, com saída marcada para as 15h00min do dia 09 e chegada as 19h00min no dia 10 de maio de 2024..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 07 de maio de 2024.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

**Publicado por:** ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
**Código Identificador:** 07362282

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES  
**ATOS**

### **ATO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL - 001/2024**

Processo de Revisão do RI nº 001/2024.

O Presidente da Comissão Especial, instituída para fins de revisão do regimento interno da Câmara Municipal de Lajes/RN, vem, no uso de suas atribuições regimentais, convocar os integrantes membros da Comissão para 2ª Reunião Ordinária que será realizada no dia 09 de maio de 2024, às 9 horas, no plenário da Câmara Municipal de Lajes, com a seguinte pauta:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

camaramontanhas.rn@gmail.com

Recebimento de minuta do Regimento Interno elaborada por consultoria, com disponibilização a análise da presente comissão e dos vereadores, para que seja feita as devidas considerações.

Montanhas/RN, 08 de maio de 2024.

Faculta-se a presença dos demais vereadores não integrantes da comissão caso queiram se fazer presente.

Jânio Borges

Lajes/RN em 07 de maio de 2024.

Agente de Contratação da CMM/RN

Francisca Irene Martins Gomes

Portaria nº 001/2024

Presidente da Comissão

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira  
Código Identificador: 14551776

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS  
Código Identificador: 05058465

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº  
007/2024 - 2º AVISO DE DISPENSA**

A Câmara Municipal de Montanhas, RN, informa por meio do seu Setor de Contratação, a abertura da Dispensa de Licitação Presencial nº 007/2024, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de emissão de Certificado Digital e-CNPJ A1 para a Câmara de Vereadores de Montanhas/RN, com validade de um ano. Os detalhes e especificações do objeto estão disponíveis no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Aviso de Dispensa. Interessados deverão solicitar o Termo de Referência enviando um e-mail para camaramontanhas.rn@gmail.com, além de submeter suas propostas pelo mesmo endereço eletrônico dentro do período estipulado de 03 (três) dias úteis, iniciando à 00h01min do dia 10 de maio de 2024 e encerrando às 23h59min do dia 14 de maio de 2024. A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Para mais informações, incluindo o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, os interessados podem dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Montanhas, RN, situada na Rua São José, nº 04, centro, Montanhas, RN. Estes documentos estão acessíveis para consulta e retirada durante o horário de expediente, das 08h00 às 12h00, ou podem ser obtidos através do e-mail:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**TERMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA SEGUNDO AVISO  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2.302.031-2024 DISPENSA 007-2024**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de emissão de Certificado Digital e-CNPJ A1 para a Câmara de Vereadores de Montanhas/RN, com validade de um ano.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se que a contratação de certificado visa atender as demandas que por ventura tenham aplicação na lei necessárias as assinaturas digitais de documentos validados pelo representante legal da Casa Legislativa sendo o qual assume todos os ônus e por ventura os bônus inerentes da assinatura eletrônica parametrizada pela lei que rege os ditames referentes a assinaturas eletrônicas.

3. DO DETALHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços prestados serão de total responsabilidade da empresa fornecedora dos serviços.

3.2. Relação do Item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de emissão de Certificado Digital e-CNPJ A1 para a Câmara de Vereadores de Montanhas/RN, com validade de um ano	Unid.	01	R\$ 179,55	R\$ 179,55
<b>Valor Total Orçado</b>				<b>R\$ 179,55</b>	

3.3 A presente contratação será por ITEM

#### 4. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

4.1 O estabelecimento da ordem cronológica e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços/fornecedor ou responsável pela entrega dos produtos, Orçamento e Finanças e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.2 A Secretaria solicitante deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços/fornecedor ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### 5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato terá como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Janilton Bernardo de Oliveira - Chefe de Gabinete.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Janilton Bernardo de Oliveira - Chefe de Gabinete.

Parágrafo único: O gestor responsável pelo atesto da despesa, acompanhará a prestação dos serviços/entrega dos produtos, bem como conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores.

#### 6. DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

6.1 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

6.2 O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Montanhas/RN ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo prestador de serviços/fornecedor.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/entrega do objeto.

b) Realizar os serviços, atendendo as normas deste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução/entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços/entrega dos produtos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência - Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam

independentemente de solicitação.

12.1 Aplica-se a Lei 14.133/2021.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1 CABERÁ À Câmara Municipal de Montanhas/RN

Montanhas/RN, 08 de maio de 2024.

a) Fornecer todas as informações e dados necessários para a aquisição dos bens.

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja, reparado ou corrigido.

Janilton Bernardo de Oliveira

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

Chefe de Gabinete

d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira  
Código Identificador: 20248841

e) A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

## EDITAL

### **EDITAL - DISPENSA PRESENCIAL Nº 007-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.302.031/2024 - 2º AVISO DE DISPENSA**

## 9. DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

A presente dispensa tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de emissão de Certificado Digital e-CNPJ A1 para a Câmara de Vereadores de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

## 10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1 O valor total máximo estimado é baseado em pesquisa de mercado, a partir de levantamento do Setor de Compras da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

\*Portal de Compras Publicas.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

## 12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

### DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3240-2252

### EDITAL

#### AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, CNPJ: 24.193.237/0001-02, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2024, REALIZARÁ DISPENSA PRESENCIAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESOLUÇÃO 001/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente por e-mail, através do e-mail: camaramontanhas.rn@gmail.com As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

1. - Início para cadastro da proposta: 00h0min do dia 0/05/2024;
2. - Data e hora de término do recebimento de proposta: 14/05/2024 às 23h59min;

3 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: camaramontanhas.rn@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de emissão de Certificado Digital e-CNPJ A1 para a Câmara de Vereadores de Montanhas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
2. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

#### 3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da



## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 5. HABILITAÇÃO

- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### 6. DO CONTRATO

1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

### 7. SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
  1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 ANEXO I - Termo de Referência;

8.4.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

Montanhas/RN, 08 de maio de 2024.

JÂNIO BORGES

Agente de Contratação

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira  
Código Identificador: 83551435

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

## EXTRATO

### EXTRATO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 002-2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Montanhas/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.193.237/0001-02.

CONTRATADO: INFORWAY INFORMÁTICA E TELEFONIA - ME, CNPJ Nº 06.142.457/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga à CONTRATANTE, afetos a Câmara Municipal, estando incluída, enquanto vigente o contrato 000003/2021.

DESPESAS: Correrão à conta da Dotação Orçamentária

Unidade: 2.001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal

Ação: 0001 - Montanhas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Exercício de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93

VIGÊNCIA: A partir de 01 de maio de 2024 a 31 de outubro de 2024.

Montanhas/RN, 30 de abril de 2024.

Janio Borges

Agente de Contratações

Matheus Fernandes Chaves

Controlador Interno

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira  
Código Identificador: 71460310

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

## EXTRATO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 00014DV00014 INTERESSADO: SECRETÁRIA EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00014DV00014

INTERESSADO: SECRETÁRIA

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0014/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN

CONTRATADO: J H MOREIRA GESTÃO

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de Consultoria em Recursos Humanos e E-social para Gestão Pública, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Olho D'água do Borges/RN Borges/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (três seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

UNIDADE GESTORA: 7 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO

DV00014/2024

D'ÁGUA DO BORGES/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014DV00014.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00014/2024.

D'ÁGUA DO BORGES/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA

CONTRATADO: J H MOREIRA GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 54.319.869/0001-22.

SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA; 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de Consultoria em Recursos Humanos e E-social para Gestão Pública, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Olho D'água do Borges/RN Borges/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

AÇÃO: 2. 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

DO BORGES/RN

VALOR TOTAL: 36.000,00 (três seis mil reais).

DESPESA; 10 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2024.

LOCAL DE DATA: OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN, 02 de maio de 2024

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES - Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN

ASSINANTES:

**Publicado por:** Jessica Leite Queiroga Sales  
**Código Identificador:** 45847310

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES- PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

J H MOREIRA GESTÃO - CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

**TERMO**

### **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º DV00014/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º DV00014/2024

**Publicado por:** Jessica Leite Queiroga Sales  
**Código Identificador:** 44530735

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

**EXTRATO**

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º DV00014/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º

A Câmara Municipal de Olho D'água dos Borges, através

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DV00014/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de Consultoria em Recursos Humanos e E-social para Gestão Pública, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Olho D'água do Borges/RN Borges/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, pelo valor de 36.000,00 (três seis mil reais), em favor de J H MOREIRA GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 54.319.869/0001-22.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2024.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN

**Publicado por:** Jessica Leite Queiroga Sales  
**Código Identificador:** 78820676

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

### EXTRATO

## EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 01/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Riacho de Santana

CONTRATADA: ESPÓLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: IN16010001/2024

OBJETO: Alteração de titularidade/contratada relacionada a Locação da sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana-RN para o exercício de 2024.

DOTAÇÃO: 10 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 2000 . 2.1 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 07/05/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de maio de 2024

**Publicado por:** LUIS CAVALCANTE PEREIRA  
**Código Identificador:** 70207013

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024, DE 7 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 017/2024

Concede três meias Diárias ao Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo e dá outras providências.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA DE RIACHUELO, em suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três meias diárias , conforme o disposto na resolução 001/2023, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação à FEMURN, no evento 2º RN Cidades. Nos dias 8 a 10 de maio de 2024, ao Sr. Graciliano Belchior, Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 07 de maio de 2024.

Rêmulo Araújo Basílio

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo/RN

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895**

**Publicado por:** GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 31737026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
**RESOLUÇÃO**

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

AUTORIA: MESA DIRETORA.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação ao acesso as informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A presente resolução estabelece regras gerais acerca do acesso a informações de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. O acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal será viabilizado mediante:

I- divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral;

II - atendimento de pedido de acesso a informações;

III - disponibilização, na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, de equipamentos para o próprio interessado consultar informações de interesse coletivo ou geral, bem como Serviço de Informações ao Cidadão - SIC;

IV - disponibilização de outros meios para o próprio interessado pesquisar a informação solicitada nos sistemas informatizados da Câmara Municipal; e

V - outras formas de divulgação indicadas em ato do(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o inciso I deste artigo observará no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e se dará diretamente em área de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN ou mediante indicação de acesso a outro sítio governamental que promova a transparência na Administração Pública ou o acesso a informações, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 3º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

§ 1º O pedido de que trata o caput deve observar os seguintes requisitos:

I - ser dirigido a Secretaria Administrativa da Câmara de Municipal de São José do Seridó/RN;

II - conter a identificação do requerente, seus dados para contato, especialmente o endereço de correio eletrônico, bem como a especificação da informação requerida; e

III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN no espaço destinado à "Lei de Acesso a Informações"; ou

IV - alternativamente ao inciso III, deste §1º, ser efetuado pessoalmente, por meio do preenchimento de formulário físico, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Portal da Câmara de Vereadores no espaço destinado à "Lei de Acesso a Informação".

§ 2º O interessado poderá acompanhar, pelo SIC da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN a tramitação de seu pedido.

§ 3º O endereço de correio eletrônico indicado na forma do inciso II, do § 1º deste artigo será considerado como meio oficial de comunicação entre a Câmara Municipal e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de comunicação.

Art. 4º. Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal da Câmara Municipal ou em outro sítio governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.

Parágrafo único. Quando o exame do pedido envolver matéria de alta complexidade ou que suscite dúvida considerável, poderá a Secretaria Administrativa, antes de se posicionar a respeito, submeter à questão à Procuradoria Jurídica, que se manifestará formalmente

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

acerca do assunto.

Art. 5º. No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, a Secretaria Administrativa encaminhará a demanda ao setor competente para atender à solicitação.

§ 1º O setor competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 2º Compete à chefia do respectivo setor, antes de restituir o pedido e a documentação correspondente a Secretaria Administrativa, atestar o efetivo atendimento do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 6º As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma desta Resolução, serão entregues aos respectivos interessados ou seus procuradores pela Secretaria Administrativa, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.

§ 1º A disponibilização de que trata o caput deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente.

§ 2º No caso de impossibilidade de disponibilização imediata das informações solicitadas, a Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, atenderá a demanda na forma e nos prazos previstos nos §§ 1º, e incisos e 2º, do art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 3º A entrega da documentação solicitada, poderá se dar por meio eletrônico ou pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto ou por procurador.

§ 4º Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade.

§ 5º O solicitante ou seu procurador dará recebimento das informações que lhes forem disponibilizadas.

Art. 7º. No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 1º A comunicação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir da data do recebimento da mensagem.

§ 2º Não havendo confirmação do recebimento, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio

inequívoco de identificação.

§ 3º Quando houver dúvida quanto à efetiva identificação, poderá o Secretaria Administrativa determinar a renovação da identificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.

§ 4º Quando houver dúvida quanto à data da identificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.

§ 5º O solicitante ou seu procurador, quando comparecer pessoalmente, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.

Art. 8º. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN apreciar, diretamente ou por delegação, no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, na forma do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 9. Após a finalização dos procedimentos relativos ao fornecimento das informações de que trata a presente Resolução, a Secretaria Administrativa providenciará o arquivamento da solicitação.

Art. 10. O Presidente da Câmara poderá editar orientações destinadas a viabilizar o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e nesta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Humberto Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 7 de maio de 2024.

---

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
Código Identificador: 13211864

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 07 DE MAIO**



## DE 2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

SÚMULA: Dispõe sobre a implementação das medidas necessárias para execução de tratamento de dados pessoais, referente a Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito do Poder Legislativo de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó.

§ 1º Para os fins deste Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de São José do Seridó.

Art. 2º. As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de São José do Seridó, serão atribuições do Controlador, exercidas com auxílio do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, composto por servidores, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Art. 3º. O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de São José do Seridó, instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades:

I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II - Análise de risco;

III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

IV - Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único - O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de São José do Seridó será composto por 03 (três) membros, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de Encarregado de Dados Pessoais.

Art. 4º A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3º desta Resolução, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;

III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias.

§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 5º A sociedade civil, órgãos e entidades da Administração Pública de São José do Seridó poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de São José do Seridó.

Parágrafo único - O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, com direito a Recurso Ordinário dirigido à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º. A Câmara Municipal manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7º. Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Agente de Contratação, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 8º. Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência poderão ser regulamentadas por portaria da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 9º O Encarregado de Dados Pessoais de que trata o Parágrafo Único do art. 3º desta Resolução, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:

I - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à

governança de dados e ao acesso à informação no setor público;

II - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

III - Deve ser nomeado, por meio de portaria.

Parágrafo Único. A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José do Seridó, dando-se ostensiva publicidade.

Art. 10. O Encarregado de Dados Pessoais deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.

Art. 11. São atividades do Encarregado de Dados Pessoais:

I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4º deste Ato;

II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;

V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;

VI - Receber e encaminhar à Administração da Câmara Municipal para adoção das providências pertinentes:

a) as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;

Art. 12. Mediante requisição do Encarregado de Dados Pessoais, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade ou de titulares dos direitos:



## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

II - Contratos que envolvam dados pessoais;

III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 13. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao Encarregado de Dados Pessoais, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 14. O Encarregado de Dados Pessoais comunicará à Presidência da Câmara Municipal e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - As informações sobre os titulares envolvidos;

III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - Os riscos relacionados ao incidente;

V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Art. 15. O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 16. Cabe à Presidência da Câmara Municipal:

I - Fornecer ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais;

II - Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação,

em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais;

III - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018;

IV - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;

V - Recomendar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Seridó, após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;

VI - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal;

VI - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Humberto Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 7 de maio de 2024.

---

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
Código Identificador: 25132373

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São José do Seridó/RN e dá outras

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Programa de Governança Legislativa Digital.

Art. 2º. O Programa de Governança Legislativa Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. A Controladoria da Câmara Municipal, em parceria com a Secretaria Administrativa e a Mesa Diretora, em conjunto com as demais entidades da Administração, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º. O Poder Legislativo Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos públicos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes

funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal deverá no âmbito de suas atribuições, quanto a oferta de serviços digitais:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. O Poder Legislativo Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal e os gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade.

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência da Casa Legislativa;

III - e-Sic Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal;

V - Programa de Dados Abertos;

VI - Disponibilização de Emissão de Certidões;

VII - Legislação Municipal;

VIII - Sistema Contábil do Poder Legislativo Municipal;

IX - Serviços Online de FAQ;

X - Sistema de Ouvidoria;

XI - Disponibilização das sessões por meio do portal da Casa Legislativa.

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pelo Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário José Humberto Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 7 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
Código Identificador: 63507406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar do Poder Legislativo Municipal de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:

I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações perante a Câmara Municipal; e

III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:

I - receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - disponibilizar as informações de interesse público;

III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;

V - processar os pedidos de acesso à informação;

VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando

os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§1º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2º Anualmente será realizada pesquisa de satisfação do serviço.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 4º. É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:

I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;

II - realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º. A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente subordinada à Mesa Diretora, será exercida por servidor da Câmara Municipal, designado por meio de portaria, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo titular.

Art. 6º. O Ouvidor, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações às unidades, servidores e vereadores da Câmara Municipal;

II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições por intermédio da Mesa Diretora;

§1º As unidades, servidores e vereadores da Câmara Municipal tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prorrogáveis por igual período em função da

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

complexidade do assunto.

§2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deve ser comunicada à Mesa Diretora.

Art. 7º. São atribuições do Ouvidor:

I - atender os munícipes, orientando e informando quanto aos procedimentos;

II - informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

III - analisar a manifestação do cidadão, podendo determinar seu arquivamento, motivadamente, quando apresentada de forma vaga, ampla ou genérica;

IV - esclarecer dúvidas e auxiliar os cidadãos acerca dos serviços prestados pela Câmara Municipal, atuando na prevenção e solução de conflitos;

V - receber as declarações encaminhadas à Ouvidoria da Câmara Municipal, registrando-as e providenciando as respostas;

VI - elaborar relatório de gestão trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

VII - exercer suas atividades em estrita observância às competências legais e regimentais em vigor;

XII - sugerir, com base nos relatórios produzidos, alterações procedimentais e/ou nas regulamentações internas existentes;

XIII - representar a Câmara Municipal de São José do Seridó na Rede Nacional de Ouvidorias;

Art. 8º. O relatório de gestão de que trata o inciso VI do art. 7º deverá consolidar os atendimentos efetuados e, com base neles, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos e deverá conter, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no período anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 9º. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento presencial;

III - recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

§1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente.

§2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no §4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala para o atendimento presencial.

§7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§8º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§9º Quando a denúncia ou manifestação envolver a pessoa do próprio Ouvidor-Geral, deverá ser imediatamente designado Ouvidor-Substituto, que assumirá o caso.

§10 A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, para elaboração de posterior relatório nos moldes desta resolução.

Art. 10. A Presidência da Câmara Municipal assegurará

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

autonomia à Ouvidoria Parlamentar, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara Municipal editará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Humberto Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 7 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
Código Identificador: 43766630

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

Respaldado no Artigo 74, inciso III, alínea “c” e “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica, anexo aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO através da Inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a Contratação de escritório de advocacia ou profissional especializado para realização de treinamento

e consultoria, objetivando a implantação das alterações trazidas pela Nova Lei de Licitações, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a contratação de: BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 09.199.046/0001-56, com valor global de R\$ 60.266,40 (sessenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com vigência compreendida entre 07/05/2024 à 31/12/2024, conforme documentação anexo aos autos, mediante contratação direta.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São M. do Gostoso/RN, 07 de maio de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador / Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 01753271

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, como também a informação do setor contábil, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava a jato) pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: 52.739.784 JOSE DANILO SOARES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.739.784/0001-78, localizada à Rua Sarabonete, 206, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000, com valor global estimado de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com vigência compreendida entre 07/05/2024 à 07/05/2025, tendo como Diploma Legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de maio de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador / Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal  
Código Identificador: 86081677

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

### EXTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº: 023/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Contratado(a): 52.739.784 JOSE DANILO SOARES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.739.784/0001-78.

Endereço: Rua Sarabonete, 206, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59.585-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava a jato) pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 016/2024

Dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

## JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2024.

Vigência: 07/05/2024 à 07/05/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

## Assinaturas:

Pela Contratante, EDNALDO COUTINHO VITAL (Presidente da Câmara).

Pela Contratada, JOSE DANILO SOARES DA SILVA

**Publicado por:** Ednaldo Coutinho Vidal  
**Código Identificador:** 87063663

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

## PORTARIA

### Portaria nº 064/2024

Portaria nº 064/2024

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, ocupante do cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 08 de maio do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSENILDO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 38820288

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

## PORTARIA

### Portaria nº 065/2024

Portaria nº 065/2024

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895**

POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOÃO LEONARDO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de COMISSÃO OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 08 de maio do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
Código Identificador: 53145417

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
070501/24 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 305.001/2024**

Conforme parecer jurídico positivo, quanto ao atendimento das exigências legais do processo de

despesa, cuja solicitação tem por objeto: aquisição de produtos e utensílios de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

Diante do exposto, fica autorizada a contratação da empresa:

LEONARDO A R DE LIMA LTDA, CNPJ: 45.670.509/0001-80.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 13.537,06 (treze mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos).

Serra Caiada - RN, 07 de maio de 2024

FRANCISCO VICENTE JUNIOR

PRESIDENTE

Publicado por: FRANCISCO VICENTE JUNIOR  
Código Identificador: 46430607

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024 -  
PROCESSO Nº. 305.001/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN - CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

CONTRATADO: LEONARDO A R DE LIMA LTDA - CNPJ nº 45.670.509/0001-80.

OBJETO: aquisição de produtos e utensílios de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.537,06 (treze mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos).

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 – Manut. dos Serv. Da Sec. De Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Fonte de Recurso: 15000000

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura e se estendendo durante 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

FRANCISCO VICENTE JUNIOR –

Presidente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 03 de Maio de 2024.

**Publicado por:** FRANCISCO VICENTE JUNIOR  
**Código Identificador:** 78580846

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 040-2024-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como COORDENADOR SETORIAL o/a Senhor (a) KAIO ALVES DE SOUZA, para exercer as funções cabíveis do cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

**Publicado por:** Thiago Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:** 51825240

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

### PORTARIA

#### PORTARIA 021/2024 - DIÁRIA

PORTARIA 021/2024 – Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

e cumpre-se.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao presidente abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Rodrygo Sowhammy Santos do Nascimento

Cargo/função.....: Presidente da Câmara

Matrícula.....: 0000007

Quantidade.....: 2 e ½

Valor.....: 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta)

Destino.....: Centro de Convenções de Natal:  
Via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra,  
Natal/RN

Objetivo.....: 2º RN Cidades - A feira dos Municípios Potiguares

Período.....: 08 a 10 de Maio de 2024

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registe-se

Serrinha/RN, em 07 de Maio de 2024.

FRANCISCO LUCAS DE MORAIS NETO

VICE-PRESIDENTE

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos  
Código Identificador: 60288880

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 017/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THAIS RIBEIRO DE LIRA, inscrita no CPF sob nº. 703.399.794-96, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 (Dois), de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, em 02 de maio de 2024.

Eberval Florêncio de Araújo

Presidente da Câmara

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO  
Código Identificador: 60466843

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE GRAFICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILAS, PASTAS, MOLDURAS E GALERIA DE FOTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN "

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Venha Ver/RN, por sua representante legal, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para "CONTRATAÇÃO DE GRAFICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILAS, PASTAS, MOLDURAS E GALERIA DE FOTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN " conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	unidade	PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE GRAFICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILAS, PASTAS, MOLDURAS E GALERIA DE FOTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN	unidade
01	unidade	PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE GRAFICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILAS, PASTAS, MOLDURAS E GALERIA DE FOTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN	unidade
01	unidade	PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE GRAFICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILAS, PASTAS, MOLDURAS E GALERIA DE FOTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN	unidade
01	unidade	PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE GRAFICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILAS, PASTAS, MOLDURAS E GALERIA DE FOTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN	unidade
01	unidade	PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE GRAFICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILAS, PASTAS, MOLDURAS E GALERIA DE FOTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN	unidade

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail contato@camaravenhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na sede da Câmara Municipal de Venha Ver-RN, na rua Pedro Trajano Torres, nº hj253, Centro, Venha Ver/RN, CEP 59.925-000.

Venha Ver-RN, 07 de maio de 2024

Atenciosamente,

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

### 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para futura **CONTRATAÇÃO DE GRAFICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILAS, PASTAS, MOLDURAS E GALERIA DE FOTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN** "

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MOCHILA EM COLORE PRETO COM FECHAMENTO EM COLORE VERDE ESCURO E BOLSAS INTERIORES EM COLORE VERDE ESCURO	100	100,00	10.000,00
02	PASTA EM COLORE PRETO COM FECHAMENTO EM COLORE VERDE ESCURO E BOLSAS INTERIORES EM COLORE VERDE ESCURO	100	100,00	10.000,00
03	MOLDURA EM COLORE PRETO COM FECHAMENTO EM COLORE VERDE ESCURO E BOLSAS INTERIORES EM COLORE VERDE ESCURO	100	100,00	10.000,00
04	GALERIA DE FOTOS EM COLORE PRETO COM FECHAMENTO EM COLORE VERDE ESCURO E BOLSAS INTERIORES EM COLORE VERDE ESCURO	100	100,00	10.000,00

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1- Justifica-se o presente processo pela necessidade de utilização nas atividades rotineiras desta casa.

### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- " **CONTRATAÇÃO DE GRAFICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILAS, PASTAS, MOLDURAS E GALERIA DE FOTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN** "

### 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- **Habilitação técnica:** Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- **Qualificação econômico-financeira:** A licitante

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

### 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes

e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

### 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

### 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

## RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

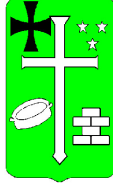
Venha Ver-RN, 07 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

**Publicado por:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva  
**Código Identificador:** 30474822



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN**

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

PORTARIA Nº 013/202 – CMBJ

Dispõe sobre a Gratificação do Servidor público José Janildo Gomes Figueiredo da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN

**O PRESIDENTE LINDINALDO ANDRADE DE LIMA**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, fundamentado no artigo 41, inciso VII, art.44, inciso II da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus, artigo 15º, parágrafo VII –h, do Regimento Interno, e com o parâmetro da Resolução 002/2023.

CONSIDERANDO a necessidade da Gratificação, que será regida pelo critério da confiança e desempenho singular do trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr.º José Janildo Gomes Figueiredo – mat.: 0000043-1, portador do CPF: 663.627.924-91, funcionário do quadro efetivo da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, uma gratificação no valor de 910,00 (Novecentos e dez reais) sobre seus vencimentos mensais, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, em 02 de maio de 2024.

Registre-se Publique-se Cumpra-se:

Lindinaldo Andrade de Lima  
Vereador -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Bom Jesus  
Biênio 2023-2024

Publicado por:  
LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
Código Identificador: 73745033



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TENENTE ANANIAS**  
*Toda poder emana do povo!*

## ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN.

A sexta sessão ordinária foi realizada no dia 27 de março de 2024 na sede do Poder Legislativo Municipal na Rua José Moreira do Nascimento, onde compareceram os excelentíssimos senhores vereadores Francisco Rocha, Ágda Lúgia Katjane Jácome da Silveira, Berenice Maria Araújo, Raimundo Adalberto do Monte, Francisco Filho Santana, Maria Ednacer Fernandes da Silveira, Veridiana Ferreira Sarmento, Francisco Wellington de Andrade, e eu primeiro secretário desta casa legislativa: Haroldo Joaquim de Andrade. A excelentíssima vereadora e presidente da casa Veridiana Ferreira iniciou cumprimentando todos os presentes no plenário e declarou aberta a sessão, determinando logo em seguida que a diretora geral realizasse a leitura da ata referente à reunião anterior (da quinta sessão ordinária), sendo esta aprovada por unanimidade. Dando continuidade na sessão, após a leitura da ata a presidente da casa determinou que a diretora geral realizasse a leitura das seguintes projetos: Projeto de Lei nº 004/2024 que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias, sendo o valor estabelecido em R\$ 2.824,00. O projeto foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 005/2024 que Equipada o piso salarial dos agentes de vigilância sanitária protegidos pela lei 1.798/2018, projeto foi aprovado por unanimidade. Em seguida a diretora geral realizou a leitura dos Decretos legislativo para título cidadãos, decreto nº09/2024 do vereador Haroldo Joaquim de Andrade. Decreto nº 10/2024 e 12/2024 da vereadora Veridiana Ferreira Sarmento. Decreto nº 11/2024 da vereadora Berenice Maria. Decreto nº 13/2024 da vereadora Ednacer Fernandes da Silveira, todos os decretos foram aprovados por unanimidade de votos. Em seguida a diretora geral fez a leitura do requerimento nº 006/2024 de autoria do vereador Francisco Rocha: requer a construção de quebra-mola em frente a pizzeria Forno a Lenha em Tenente Ananias/RN, requerimento foi aprovado por unanimidade. Logo em seguida a presidente da casa agradeceu aos colegas vereadores pela aprovação dos seus decretos. A excelentíssima vereadora e presidente declarou aberto o expediente de 5(cinco) minutos para manifestação dos senhores vereadores. A palavra foi dado ao Vereador Francisco Rocha que iniciou cumprimentando a todos presente no plenário e em seguida agradeceu aos seus colegas vereadores pelo companheirismo do voto para o requerimento nº 006/2024. Em seguida a palavra foi concedida a vereadora Berenice Maria Araújo, onde agradeceu aos seus





## CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

*Toda poder emana do povo!*

colegas vereadores pela aprovação do seu decreto, também fez uso da palavra a Vereadora Ágda Lúgia que direcionou a seguinte dúvida ao Vereador Francisco Rocha, lembrando que a solicitação do quebra-molas já tinha sido feita, e se o vereador não obteve resposta antes. Logo depois o vereador Francisco Rocha explicou que teria procurado o poder executivo mas os mesmos informaram que precisavam exclusivamente de uma autorização do DER/RN. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Vereadora e Presidente da casa Veridiana Ferreira Sarmento encerrou a presente sessão, convocando todos os vereadores a se fazerem presente na próxima Sessão. E, para constar, eu, Haroldo Joaquim de Andrade, primeiro secretário, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos que se fizeram presentes na sessão.

*Haroldo Joaquim de Andrade*  
*Veridiana Ferreira Sarmento*

*Francisco Rocha*  
*Ágda Lúgia Katjane J. da Silveira*

*Reneo Albertini do Amaral*

*Bernice Maria Araújo*

*Veridiana Ferreira Sarmento*

*[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 70/2024

### PORTARIA Nº 24/2024

**SÚMULA:** Publica Estimativa de Impacto Financeiro/Orçamentário Reajuste de salários dos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cruzeta-RN.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demonstrado o impacto financeiro/orçamentário, na forma abaixo exposta:

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

##### Reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos.

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com o Reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos. Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos anos de 2024, 2025 e 2026.

#### LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

*“ARTIGO 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*§ 2º - A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.*

*(...)*

*ARTIGO 20 – A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: (...)*



III – Na esfera municipal:

- a) 6% (seis) por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;(…)

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

**I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;**

II – ...

III – ...

IV – ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores

(...)

ARTIGO 37 - ...

(...)

X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39, somente poderão ser Fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Assim, efetuaremos os cálculos que indicarão, em tese, o percentual do impacto financeiro, que levará ao consentimento do aumento da despesa deste Legislativo, em razão do reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos .

### **Para o exercício de 2024**

As despesas com pessoal no ano de 2024 levarão em consideração do Reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos, como também a estimativa de folha de pessoal com servidores comissionados, efetivos e contratados, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 3,93% e a previsão inflacionária da receita e despesa para o ano de 2024, conforme relatório de Focus - Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil – BACEN.

### **EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal**

Receita determinante do duodécimo 2024	R\$ 28.898.336,57
Limite de Despesa da Câmara (7%) - 2024	R\$ 2.022.883,56
Limite de Despesa com Folha (70%) - 2024	R\$ 1.416.018,49
Estimativa de Despesa com Folha para 2024	R\$ 1.135.142,94
Percentual de Despesa com Folha para 2024	56,12%

Comprometido de 56,12%

### EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art.  
20 da LRF LIMITE PRUDENCIAL  
parágrafo único do art. 22 da LRF  
LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do  
art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2024	R\$ 37.442.115,00
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2024	R\$ 1.352.545,16
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,61%

Comprometido de 3,61%

### Para o exercício de 2025

As despesas com pessoal no ano de 2025 levarão em consideração do Reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos, como também a estimativa de folha de pessoal com servidores comissionados, efetivos e contratados, mais a reposição de perdas inflacionários, correspondente a 3,50% e a previsão inflacionária da receita e despesa para o ano de 2025, conforme relatório de Focus - Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil – BACEN.

### EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2024	R\$ 29.909.778,35
Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2025	R\$ 2.093.684,48
Limite de Despesa com Folha (70%) – 2025	R\$ 1.465.579,14
Estimativa de Despesa com Folha para 2025	R\$ 1.191.900,08
Percentual de Despesa com Folha para 2025	56,93%

Comprometido de 56,93%

### EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art.  
20 da LRF LIMITE PRUDENCIAL  
parágrafo único do art. 22 da LRF  
LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do  
art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2025	R\$ 38.378.167,88
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2025	R\$ 1.420.172,42
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,70%

Comprometido de 3,70%

### Para o exercício de 2026

As despesas com pessoal no ano de 2026 levarão em consideração do Reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos, como também a estimativa de folha de pessoal com servidores comissionados, efetivos e contratados, mais a

reposição de perdas inflacionários, correspondente a 3,50% e a previsão inflacionária da receita e despesa para o ano de 2026, conforme relatório de Focus - Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil – BACEN.

#### EMBASAMENTO – ART 29-A da Constituição Federal

Previsão da Receita para 2024	R\$ 31.405.267,27
Limite de Despesa da Câmara (7%) – 2026	R\$ 2.198.368,71
Limite de Despesa com Folha (70%) – 2026	R\$ 1.538.838,10
Estimativa de Despesa com Folha para 2026	R\$ 1.251.495,09
Percentual de Despesa com Folha para 2026	56,93%

Comprometido de 56,93%

#### EMBASAMENTO - LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LRF)

LIMITE MÁXIMO incisos I,II e III, art.

20 da LRF LIMITE PRUDENCIAL

parágrafo único do art. 22 da LRF

LIMITE DE ALERTA inciso II do § 1º do

art.59 da LRF

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2026	R\$ 40.297.076,27
Estimativa de Despesas com Pessoal no ano 2026	R\$ 1.491.181,04
Percentual com despesas de pessoal (5,40% - 5,70% e 6%)	3,70%

Comprometido de 3,70%

Analisando todos os cálculos e valores apresentados, verificamos que existe a possibilidade de Reajuste do salário mínimo anual para os servidores efetivos, conforme os dados apresentados, e que até o presente momento, está em conformidade com os dispositivos constitucionais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 30 de abril de 2024.

*Itan Lobo de Medeiros*  
*Presidente*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
PODER LEGISLATIVO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DE CIDADÃO  
EXTREMOZENSE JOSENILDO DA  
SILVA MARTINS.**

A Câmara municipal de Extremoz, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Município de Extremoz à Josenildo da Silva Martins, pelos seus serviços prestados à educação do município;

Art. 2º A Secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado, mediante comunicação escrita.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir data de sua publicação.

---

**PROFESSOR ANDERSON BARBOSA**

**Vereador**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
PODER LEGISLATIVO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DE CIDADÃO  
EXTREMOZENSE HUGO FERREIRA DE  
MELO.**

A Câmara municipal de Extremoz, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de Suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão do Município de Extremoz à HugoFerreira de Melo, pelos seus serviços prestados ao município;

**Art. 2º** A Secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado, mediante comunicação escrita.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

---

**PROFESSOR ANDERSON BARBOSA**

**Vereador**

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 – Centro  
C.N.P.J: 12.640.728/0001-67 e-mail: presicmextremoz@gmail.com

**Publicado por:**  
DAMARES DE SALES  
**Código Identificador:** 67583814

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - RREO



**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2024  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
PERÍODO : 01/03/2024 A 30/04/2024

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
0101	CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL					
010101	LEGISLATIVO					
010101.031	AÇÃO LEGISLATIVA					
010101.031.01.0000	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO					
010101.031.01.2005	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB					
10522-8	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	132.337,32
	0,00	0,00	0,00	135.993,32	136.992,48	524.761,95
	667.662,68	0,00	667.662,68	142.900,73	142.900,73	0,00
010101.031.01.2007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA					
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
14478-9	348.242,00	0,00	0,00	50.000,00	298.242,00	298.242,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335041000000	CONTRIBUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10501-5	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	4.880,00
	0,00	0,00	0,00	13.624,00	13.624,00	40.872,00
	68.120,00	0,00	68.120,00	27.248,00	27.248,00	0,00
3339008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12957-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339014000000	DIÁRIAS - CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10502-3	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10515-5	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	230.158,15
	96.661,55	0,00	96.661,55	11.406,83	14.714,61	165.127,24
	179.841,85	0,00	179.841,85	14.714,61	14.714,61	0,00
3339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10503-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10504-0	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10505-8	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	107.558,22
	0,00	0,00	0,00	23.843,64	23.843,64	24.754,50
	72.441,78	0,00	72.441,78	47.687,28	47.687,28	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10506-6	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	220.178,40	220.178,40	670.683,04
	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	329.316,96	329.316,96	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
14318-9	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	177.542,48
	0,00	0,00	0,00	308.499,10	308.499,10	1.357.855,40
	1.822.457,52	0,00	1.822.457,52	464.602,12	464.602,12	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895**



**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2024  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
PERÍODO : 01/03/2024 A 30/04/2024

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10507-4	500.000,00 56.110,24 56.110,24	0,00 0,00 0,00	0,00 56.110,24 56.110,24	0,00 1.035,54 1.035,54	500.000,00 1.035,54 1.035,54	443.889,76 55.074,70 0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB					
10508-2	2.745.145,00 5.500,00 1.517.917,53	0,00 0,00 0,00	0,00 5.500,00 1.517.917,53	0,00 363.190,00 442.229,55	2.745.145,00 327.590,00 381.729,55	1.227.227,47 1.075.687,98 60.500,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES					
13380-9	4.812.000,00 277.579,40 3.249.788,42	0,00 0,00 1.863,00	0,00 277.579,40 3.247.925,42	520.000,00 935.802,55 1.392.667,79	4.292.000,00 932.214,55 1.389.079,79	1.044.074,58 1.855.257,63 3.588,00
3339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC PJ Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
14457-6	1.674.855,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.674.855,00 0,00 0,00	1.674.855,00 0,00 0,00
3339046000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10510-4	780.000,00 126.893,34 250.593,34	0,00 0,00 0,00	0,00 126.893,34 250.593,34	0,00 126.893,34 250.593,34	780.000,00 126.893,34 250.593,34	529.406,66 0,00 0,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10511-2	1.000,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
3339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10509-0	200.000,00 539.588,61 719.451,48	520.000,00 0,00 0,00	0,00 539.588,61 719.451,48	0,00 119.908,58 179.862,87	720.000,00 119.908,58 179.862,87	548,52 539.588,61 0,00
3339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10516-3	10.000,00 44.059,76 44.059,76	50.000,00 0,00 0,00	0,00 44.059,76 44.059,76	0,00 22.029,88 22.029,88	60.000,00 22.029,88 22.029,88	15.940,24 22.029,88 0,00
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10517-1	1.000,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
3449030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10513-9	1.000,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
3449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10514-7	1.000,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10512-0	50.000,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	50.000,00 0,00 0,00	50.000,00 0,00 0,00
010101.031.01.2009	VERBA DE MANUTENÇÃO DE GABINETE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
14316-2	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895**



**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2024  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
PERÍODO : 01/03/2024 A 30/04/2024

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10521-0	8.356.000,00	0,00	0,00	0,00	8.356.000,00	551.022,11
	76.009,95	0,00	76.009,95	1.332.968,45	1.332.968,45	5.780.255,84
	7.804.977,89	0,00	7.804.977,89	2.024.722,05	2.024.722,05	0,00
010101.031.01.2062	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
3319001000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
12531-8	9.528.000,00	0,00	0,00	0,00	9.528.000,00	6.905.674,52
	1.322.510,96	0,00	1.322.510,96	1.322.510,96	1.322.510,96	0,00
	2.622.325,48	0,00	2.622.325,48	2.622.325,48	2.622.325,48	0,00
3319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10496-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10495-7	60.525.000,00	0,00	0,00	122.480,00	60.402.520,00	42.991.055,01
	8.826.468,98	0,00	8.826.468,98	8.826.468,98	8.826.468,98	0,00
	17.411.464,99	0,00	17.411.464,99	17.411.464,99	17.411.464,99	0,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10497-3	5.646.000,00	0,00	0,00	0,00	5.646.000,00	124.764,24
	2.697.712,92	0,00	2.697.712,92	2.705.098,30	2.705.098,30	647.178,78
	5.521.235,76	0,00	5.521.235,76	4.874.056,98	4.874.056,98	0,00
3319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10557-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10499-0	1.000,00	105.480,00	0,00	0,00	106.480,00	0,00
	106.480,00	0,00	106.480,00	21.296,00	21.296,00	85.184,00
	106.480,00	0,00	106.480,00	21.296,00	21.296,00	0,00
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10498-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319094000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10500-7	1.000,00	17.000,00	0,00	0,00	18.000,00	401,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	17.598,27	0,00	17.598,27	17.598,27	17.598,27	0,00
010101.031.01.2065	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10518-0	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	85.863,55
	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00	4.016,45
	4.136,45	0,00	4.136,45	120,00	120,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10519-8	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10520-1	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	22.015,99
	127.984,01	0,00	127.984,01	0,00	0,00	127.984,01
	127.984,01	0,00	127.984,01	0,00	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895**



**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2024  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
PERÍODO : 01/03/2024 A 30/04/2024

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
12767-1	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2099	AUXILIO SAÚDE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
12831-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.0000	CÂMARA CIDADÃ					
010101.031.159.1010	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE					
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10553-8	126.183,96	0,00	0,00	0,00	126.183,96	126.183,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1025	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RÁD					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10550-3	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10551-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10552-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATA					
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10554-6	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10555-4	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	63.516,65
	31.790,00	0,00	31.790,00	2.560,00	2.560,00	32.643,35
	36.483,35	0,00	36.483,35	3.840,00	3.840,00	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10556-2	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1090	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO IN					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
13376-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3445052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
13377-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

**RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895**



**CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI, 546  
NATAL - RN  
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA  
EXERCÍCIO: 2024  
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO  
PERÍODO : 01/03/2024 A 30/04/2024

**ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL**

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
010101.031.159.1093 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA E V						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13379-5	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.240,00
	0,00	0,00	0,00	2.920,00	2.920,00	4.380,00
	8.760,00	0,00	8.760,00	4.380,00	4.380,00	0,00
3445052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
13378-7	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1098 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA						
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
14315-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.2056 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGI						
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10544-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339031000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10545-7	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10546-5	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10547-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10549-0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.500,00
	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
3339047000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS						
10548-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>100.263.425,96</b>	<b>692.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>692.480,00</b>	<b>100.263.425,96</b>	<b>56.953.898,16</b>
	<b>14.336.849,72</b>	<b>0,00</b>	<b>14.336.849,72</b>	<b>16.497.847,87</b>	<b>16.462.966,81</b>	<b>13.013.335,36</b>
	<b>43.311.390,80</b>	<b>1.863,00</b>	<b>43.309.527,80</b>	<b>30.296.192,44</b>	<b>30.232.104,44</b>	<b>64.088,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.263.425,96</b>	<b>692.480,00</b>	<b>0,00</b>	<b>692.480,00</b>	<b>100.263.425,96</b>	<b>56.953.898,16</b>
	<b>14.336.849,72</b>	<b>0,00</b>	<b>14.336.849,72</b>	<b>16.497.847,87</b>	<b>16.462.966,81</b>	<b>13.013.335,36</b>
	<b>43.311.390,80</b>	<b>1.863,00</b>	<b>43.309.527,80</b>	<b>30.296.192,44</b>	<b>30.232.104,44</b>	<b>64.088,00</b>

Prefeito

Contador

Base: natal\_eidade\_prod

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2024 Data: 30-04-2024 - 13:42:29

Publicado por:  
ÉRIKO JÁCOME  
Código Identificador: 87587832

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 026/2024**

Concede diária a servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** — Conceder a **ANDERSON DIOGO BORGES DE ARAÚJO** (Agente Operacional de Transporte e Apoio), CPF: 709.035.334-64, 01 (uma) diária sem pernoite, para se dirigir ao Instituto de Identificação do Instituto Técnico Científico da Perícia (ITEP), no dia 07 de maio de 2024, localizado na cidade de Natal/RN, para tratar do recebimento de documentos de identificação (RGs do Sistemas Biométrico), emitidos pelo órgão em conjunto com a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

**Art. 2º** — O referido pagamento será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 07 de maio de 2024.

**João Maria Alexandre**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CPF: 336.553.244-72

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280  
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 30564280



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para executar a reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Acari/RN.

**Data de publicação do aviso no Diário Oficial da FECAM/RN:** 24/04/2024, edição nº 1886.

**Período de recebimento de propostas:** 00h01 de 29/04/2024 até as 23h59 de 03/05/2024.

**Forma de envio:** por e-mail, através do [cma@acari.rn.leg.br](mailto:cma@acari.rn.leg.br).

**PREÂMBULO**

Na data de 07/05/2024, às 08h, teve início à etapa de julgamento e classificação das propostas, pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhadas pelos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 006/2023 desta Casa Legislativa. Para tanto, o Agente de Contratação designado pela Portaria nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, contou com a emissão de Parecer Técnico Opinitivo (em anexo) emitido pelo Sr. Gerbeson Carlos Batista Dantas, Engenheiro Civil CREA-RN nº 211979222-4, autor do Projeto Básico da reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Acari/RN, objeto do presente certame, a respeito da análise da documentação de habilitação e das propostas enviadas pelos licitantes.

**EXTRATO DE PROPOSTAS RECEBIDAS**

Ordem de protocolo	Empresa	CNPJ	Data de recebimento	Proposta
1º	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS	20.953.509/0001-66	03/05/2024 às 12h35	R\$ 112.679,51
2º	CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	07.933.604/0001-30	03/05/2024 às 15h25	R\$ 118.284,88
3º	CONSTRUTORA COSTA LTDA	46.096.471/0001-46	03/05/2024 às 16h24	R\$ 101.549,88



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP: 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

4º	M. A. EMPREENDIMENTO S E SERVIÇOS LTDA	18.917.544/0001-88	03/05/2024 às 18h24	R\$ 105.109,64
5º	CONSTRUTORA LOG LTDA	27.083.541/0001-87	03/05/2024 às 18h58	R\$ 108.852,43
6º	BBC EMPREENDIMENTO S IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA	22.863.010/0001-93	03/05/2024 às 22h32	R\$ 107.530,22
7º	PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	46.421.888/0001-37	03/05/2024 às 23h55	R\$ 107.917,19

### ITEM LICITADO E VALOR DE REFERÊNCIA

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para executar a reforma da sede administrativa da Câmara Municipal de Acari/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos, disponibilizados no link abaixo:

<https://www.acari.rn.leg.br/transparencia/dispensas/aviso-de-dispensa-de-licitacao-no-007-2024/>

O valor global estimado pelas planilhas em anexo é de **R\$ 119.479,68** (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), incluindo BDI de 20,34% em conformidade com o Acórdão 2622/2013 do TCU.

### DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

[Aviso de Dispensa \(link\)](#)

[Termo de Referência \(link\)](#)

[Projeto Básico \(link\)](#)

[Minuta de Contrato \(link\)](#)



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP: 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

### RESULTADO DO PROCESSO

Considerando os critérios de habilitação estabelecidos pelo edital e, em consonância com o Parecer Técnico anexado aos autos, declaro o resultado final:

Ordem de protocolo	Empresa	CNPJ	Habilitação	Motivo
1º	CONSTRUTORA COSTA LTDA	46.096.471/0001-46	INABILITADA	Não demonstrou a capacidade técnico operacional, nem técnico profissional conforme critérios de julgamento, especialmente, cobertura em madeira/telha colonial e forro em gesso.
2º	M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	18.917.544/0001-88	INABILITADA	Não demonstrou a capacidade técnico operacional e/ou técnico profissional conforme critérios de julgamento, especialmente, cobertura em madeira/telha colonial e forro em gesso.
3º	BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA	22.863.010/0001-93	INABILITADA	Não demonstrou a capacidade técnico operacional (da empresa já





## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP: 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

				ter executado) conforme critérios de julgamento, especialmente, cobertura em madeira/telha colonial e forro em gesso.
4º	PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	46.421.888/0001-37	INABILITADA	Não demonstrou a capacidade técnico operacional (da empresa já ter executado) conforme critérios de julgamento, especialmente, cobertura em madeira e forro em gesso.
5º	CONSTRUTORA LOG LTDA	27.083.541/0001-87	HABILITADA	
6º	M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMERCIO & SERVICOS	20.953.509/0001-66	INABILITADA	Não demonstrou a capacidade técnico operacional, nem técnico profissional conforme critérios de julgamento.
7º	CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	07.933.604/0001-30	HABILITADA	

Ato contínuo, declaro a empresa **CONSTRUTORA LOG LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.083.541/0001-87, vencedora do processo por apresentar a proposta de menor preço global



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**  
Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"  
CNPJ 08.539.439/0001-07  
Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP: 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

entre as habilitadas, totalizando **R\$ 108.852,43 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**.

Por fim, submeto os autos do processo para a Procuradoria desta Casa para análise jurídica e, em seguida, para a Presidência, para fins de adjudicação e homologação.

Para constar, lavrei a presente ata, sendo declarado encerrado o processo às 11h00.

Acari/RN, 07 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ICARO VINÍCIUS DE OLIVEIRA PEREIRA  
Data: 07/05/2024 11:35:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Ícaro Vinícius de Oliveira Pereira*

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Paloma Vitória da Silva Baracho  
**Código Identificador:** 85542783

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **PORTARIA**



PORTARIA DE DIARIA N.º 069/2024 – GP/CMSC

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** – Conceder ½ (meia) diária ao Senhor **Fábio Rodrigues Dias**, **Presidente** desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas durante o dia 07 de maio de 2024, em virtude da viagem realizada para a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa na sede da FECAM/RN.

**Art. 2.** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 06 de maio de 2024.

***Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire***

Diretor-Geral



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

**Publicado por:**  
Fábio Rodrigues Dias  
**Código Identificador:** 64640367



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA**

*Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN*

*CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294*

*CNPJ 09.428.749/0001-09*

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

PORTARIA Nº 059/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021,

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso das atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 001/2023, da Presidência que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito desta Câmara;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou cargo comissionado conforme previsto na resolução nº 001/2023 deste Poder Legislativo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração pública do poder Legislativo Municipal de Tibau do Sul/RN, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e os procedimentos auxiliares;



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais em suas respectivas atribuições, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - PORTARIA Nº130/2023

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento contratações nas modalidades de Inexigibilidade, dispensas, física e eletrônicas na Plataforma Eletrônica.

**Art. 2º** Nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns que se realizarem na modalidade Pregões, fica o Agente de Contratação acima nominado designado como Pregoeiro, na forma do disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como equipe de apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro quando da sua designação, bem como membros titulares:

I. OLAVO CARNEIRO GALVÃO TEIXEIRA – PORTARIA Nº 92/2023 - APOIO

II. JOÃO MARCELO DE MOURA BARROS ALBUQUERQUE – PORTARIA Nº 53/2023 -APOIO

**Art. 3º** Designar os servidores, para membros suplentes para atuar como equipe de apoio a Comissão Permanente de Contratação e Pregoeiro quando da sua designação.

III. NIRINEIDE BARROS – PORTARIA Nº 121/2023 - APOIO

IV. AMANDA COSTA DE OLIVEIRA - PORTARIA Nº 118/2023 -APOIO

**Art. 4º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 5º** As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 026/2021 (Pregoeiros Oficiais) e nº 029/2021 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA**

*Vila Dona Isabel, 26 - Centro - Tibau do Sul - RN*  
*CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294*  
*CNPJ 09.428.749/0001-09*

contratações previstos na Lei 8.666/93 que ainda se encontram com vigência.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 07 de maio de 2024.

  
**JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**

**Publicado por:**  
Josué Gomes de Moura Junior  
**Código Identificador:** 04567063



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

### RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

#### INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA, DISCIPLINA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tibau do Sul – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o Presente Projeto de Resolução:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Código de Ética, Disciplina e Decoro parlamentar da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, que define os princípios éticos e as regras de decoro que devem orientar a conduta dos seus Vereadores.

§ 1º Este Código regerá todo procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar, bem como estabelece as regras de funcionamento da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

§ 2º Os Vereadores ficarão sujeitos ao julgamento da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Tibau do Sul, através deste Código a partir de sua posse.

**Art. 2º.** As inviolabilidades e prerrogativas asseguradas aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único.** A inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município de Tibau do Sul, de que gozam os Vereadores não afasta a aplicação das penalidades constantes neste Código.

**Art. 3º.** O vereador, no exercício do mandato, atenderá às prescrições constitucionais, regimentais e às contidas neste Código, e estará sujeito aos procedimentos e medidas disciplinares nele previstos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

### CAPÍTULO II DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

**Art. 4º.** São deveres fundamentais dos vereadores:

- I - Promover a defesa do interesse público e do Município de Tibau do Sul;
- II - Respeitar e cumprir a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, a Constituição Estadual, a Constituição Federal, as leis municipais, estaduais e federais, bem como as normas internas da Câmara Municipal de Tibau do Sul;
- III - Honrar o compromisso prestado por ocasião de sua posse, atuando na defesa do Município, das instituições democráticas, do Estado Democrático de Direito e das garantias individuais;
- IV - Zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo, bem como pelo cumprimento e aprimoramento progressivo da legislação municipal;
- V - Exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com independência, boa-fé, zelo e probidade;
- VI - Ter conduta ilibada e agir com honradez, dignificando o cargo que ocupa, em suas manifestações e ações;
- VII - Apresentar-se à Câmara no horário regimental para participação nas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como nas reuniões de comissão de que seja membro;
- VIII - Expressar-se de forma condizente com as regras de urbanidade, colocando-se sempre à disposição dos seus pares, de modo a contribuir para manter o espírito de cordialidade;
- IX – Tratar com respeito e urbanidade os colegas Vereadores, as autoridades, os servidores da Câmara e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
- X - Respeitar e cumprir as decisões dos órgãos da Câmara;
- XI - Apresentar-se nas atividades parlamentares da Câmara, formalmente trajado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

XII – Nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, os parlamentares da Câmara deverão se apresentar os homens com passeio completo ou blazer e as mulheres de tailleur, blazer e saia ou vestidos e sapatos sociais.

### **CAPÍTULO III DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR**

**Art. 5º.** Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I – Abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Vereadores (Art. 29, VIII, CF);

II – Perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;

III – Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos.

### **CAPÍTULO IV DOS ATOS ATENTATÓRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR**

**Art. 6º.** Constituem infrações à ética e ao decoro parlamentar:

I - Desrespeitar os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito;

II - Abusar das prerrogativas inerentes ao mandato;

III - Utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;

IV - Perturbar a ordem nas sessões ou reuniões;

V – Revelar informações e/ou documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento em razão do cargo.

VI - Desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, dentro ou fora do Plenário, em razão do exercício da vereança, contra a honra de seus pares ou contra qualquer cidadão ou grupos de pessoas que assistam a sessões ou reuniões de trabalho da Câmara;



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

VII – Fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de Comissão;

VIII - Utilizar-se da infraestrutura, dos recursos, dos funcionários ou dos serviços administrativos de qualquer natureza da Câmara para fins privados;

IX - Utilizar-se dos poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer outra pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter favorecimento indevido, de natureza moral, patrimonial ou sexual;

X - Condicionar sua tomada de posição ou seu voto, nas decisões da Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão.

### CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

**Art. 7º.** As penalidades aplicáveis às infrações a este Código de Ética serão as seguintes, em ordem crescente de gravidade:

I - Advertência pública verbal ou escrita, neste caso, com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido;

II - Suspensão de prerrogativas regimentais, pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias;

III - Suspensão temporária do mandato, por prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;

IV - Destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa Diretora ou em Comissões;

V - Perda do mandato.

§ 1º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do Vereador infrator.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN

CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294

CNPJ 09.428.749/0001-09

§ 2º As medidas de que tratam esse artigo serão aplicadas por deliberação da maioria dos membros da Comissão de Ética.

**Art. 8º.** A advertência pública verbal será aplicada ao Vereador que deixar de observar dever contido no art. 4º desta Resolução, quando não for o caso de aplicação de medida ou sanção mais grave.

**Art. 9º.** A advertência pública escrita, com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que:

I - for considerado reincidente;

II - Infringir disposição contida nos incisos I e II, do art. 5º deste Código.

**Art. 10.** A suspensão de prerrogativas regimentais, pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, será aplicada ao Vereador que:

I – reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II - Infringir disposição contida no inciso III, do art. 5º deste Código;

III - Praticar ato previsto nos incisos VI a VII do art. 6º deste Código.

§ 1º A penalidade de suspensão das prerrogativas regimentais refere-se às seguintes prerrogativas:

I - Usar a palavra, em Sessão, no horário destinado ao Grande Expediente;

II - Encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário para orientar a sua bancada, quando líder.

§ 2º A penalidade aplicada poderá incidir sobre as prerrogativas referidas ou a outras, a juízo da Comissão de Ética, que deverá motivar o seu ato e fixar seu alcance tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as consequências da infração cometida.

**Art. 11.** A suspensão temporária do mandato, será aplicada ao Vereador que:

I – Reincidir nas hipóteses dos incisos II ou III, do artigo antecedente;



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

II - Praticar ato previsto nos incisos VIII a X do art. 6º deste Código.

III - A suspensão temporária do mandato pelo prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias será aplicada, por decisão de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, em voto aberto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 12.** A destituição dos cargos que ocupe na Mesa e em Comissões será aplicada ao Vereador que:

I - Praticar ato previsto nos incisos VIII a X do art. 6º desta Resolução.

§ 1º A aplicação desta pena será decidida pelo voto aberto da maioria absoluta dos membros da Câmara, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O vereador destituído do cargo não poderá voltar a ocupá-lo na mesma Legislatura.

**Art. 13.** A perda do mandato será aplicada a Vereador:

I - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, nos termos deste Código;

II - Deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias consecutivas ou 30 (trinta) intercaladas ou a 5 (cinco) sessões extraordinárias, salvo por motivo de doença comprovada, licença, missão autorizada pela edilidade ou justificativa aprovada pelo Plenário;

III - Que sofrer condenação criminal ou por prática de improbidade administrativa, em ambos os casos por sentença judicial transitada em julgado;

IV - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, deste artigo, a perda do mandato será decidida por voto aberto de dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Nos casos dos incisos III e IV, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, após o recebimento de notificação judicial.

**Art. 14.** Não perderá o mandato o Vereador:





## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN

CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294

CNPJ 09.428.749/0001-09

I - Investido no cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual ou Municipal, de diretor de empresa pública, autarquia, fundação ou sociedade de economia mista, desde que estaduais, federais ou em outro município, ou de chefe de missão diplomática temporária, podendo optar pelo subsídio do mandato;

II – Licenciado por motivo de doença comprovada mediante atestado médico, sem prejuízo do recebimento do respectivo subsídio, podendo retornar antes de findo o prazo da licença ou de sua prorrogação, mediante atestado médico que o torne apto para reassumir o mandato;

III - Licenciado para tratar de interesses particulares, sem subsídio e desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

### CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE ÉTICA

**Art. 15.** À Comissão de Ética da Câmara Municipal de Tibau do Sul compete zelar pela preservação da dignidade do mandato parlamentar e pela observância aos preceitos de ética previstos neste Código, particularmente:

I - Zelar pela observância dos preceitos constitucionais, legais e regimentais;

II - Instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução;

III - Proceder à aplicação da sanção, nos casos de sua competência;

IV - Responder às consultas da Mesa, de comissões, de vereadores e municípios sobre matérias de sua competência;

V - Emitir parecer opinativo sobre os projetos de resolução que alterem as disposições deste Código.

**Art. 16.** A Comissão de Ética será constituída por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de dois anos.

§1º Ficarão impedidos de participar da Comissão de Ética os vereadores membros da mesa diretora;



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

§ 2º Passando a composição da Câmara a ser formada por 11 vereadores fica o Vice-Presidente da Câmara impedido de compor a Comissão de Ética.

**Art. 17.** As inscrições para concorrer aos cargos de membros da Comissão de Ética deverão ser registradas no protocolo da Câmara Municipal de Tibau do Sul entre os dias 15 de fevereiro a 01 de março da primeira e da terceira sessões legislativas.

§ 1º Os membros da Comissão de Ética serão escolhidos pelo Plenário da Câmara em votação aberta por maioria simples dos votos na primeira Sessão Ordinária subsequente ao fim do prazo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Não havendo inscrições de interessados ao término do prazo estipulado no caput, a indicação será feita pelos líderes de bancadas e não o fazendo serão indicados pelo Presidente da Câmara.

§ 3º Somente poderá integrar a Comissão de Ética o Vereador que não tiver sofrido sanção por qualquer infração disciplinar na mesma Legislatura.

**Art. 18.** Os membros da Comissão de Ética deverão observar o sigilo, a discricção e o comedimento indispensáveis ao exercício de suas funções, sob pena de destituição do cargo e aplicação das sanções previstas neste Código.

§ 1º Perderá automaticamente a vaga na Comissão de Ética o membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas na mesma Sessão Legislativa.

§ 2º O Vereador que perder o lugar na Comissão de Ética não poderá retornar na mesma Sessão Legislativa.

**Art. 19.** Há impedimento do Vereador membro da comissão de ética, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - Quando for parte no processo, como representante ou representado, ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

II - Quando nele estiver postulando como advogado ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.





## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN

CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294

CNPJ 09.428.749/0001-09

§ 1º No caso de vacância, licença ou impedimento de membro da Comissão de Ética, a vaga será ocupada por seu suplente.

§ 2º Reconhecida uma hipótese de impedimento, o membro Vereador deverá imediatamente declará-la, de modo justificado, ao Corregedor Geral, que convocará o substituto legal para atuar naquele processo.

§ 3º No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte poderá alegar o impedimento de membro da Comissão de Ética atuante no processo, em petição fundamentada e documentalmente instruída a ser dirigida ao Presidente ou ao Vice-Presidente da Comissão de Ética, caso a alegação recaia sobre aquele.

§ 4º Recebida a petição de que trata o parágrafo anterior, o Presidente da Comissão de Ética deverá notificar o membro sobre o qual recai a alegação de impedimento, que poderá com ela concordar, caso contrário, caberá aos demais membros decidirem em votação por maioria simples.

**Art. 20.** Compete ao Presidente da Comissão de Ética:

I - Zelar pelo cumprimento do presente Código de Ética e Decoro Parlamentar;

II - Promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito deste Legislativo;

III - Desempatar votações;

IV - Editar atos normativos no sentido de prevenir perturbações da ordem e da disciplina no âmbito da Casa, observados os preceitos regimentais e as orientações da Mesa Diretora;

V - Convocar os membros da Comissão de Ética para se reunirem, sempre que necessário, bem como definir o calendário de reuniões, obedecendo à frequência necessária ao bom funcionamento do órgão.

**Art. 21.** Compete ao Vice- Presidente da Comissão de Ética substituir o Presidente da Comissão de Ética em seus eventuais impedimentos.

**Art. 22.** Quando oferecida representação ou denúncia contra Vereador ou havendo qualquer matéria pendente de deliberação, o Presidente da Comissão de Ética convocará seus membros com antecedência de pelo menos 2 (dois)



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN

CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294

CNPJ 09.428.749/0001-09

dias, para se reunirem no recinto da Câmara Municipal de Tibau do Sul, em dia e hora prefixados, desde que não coincida com os horários das Sessões Ordinárias.

**Parágrafo Único.** As reuniões da Comissão de Ética serão públicas, salvo quando, a critério dos seus membros, decidirem em contrário.

**Art. 23.** Aplicam-se ao funcionamento da Comissão de Ética, no que lhe couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

### DO PROCESSO DISCIPLINAR

#### Seção I Da Representação

**Art. 24.** Qualquer parlamentar ou partido político com representação na Câmara Municipal poderá representar perante a Comissão de Ética sobre a prática de conduta violadora da ética e do decoro parlamentar por parte de vereador.

**§ 1º** A petição inicial indicará:

I - O órgão ou autoridade a que é dirigida;

II - Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do Representante;

III - O fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - O pedido com as suas especificações;

V - As provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

**§ 2º** A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da Representação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

*Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN*

*CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294*

*CNPJ 09.428.749/0001-09*

**§ 3º** A prova da cidadania, para propositura da representação, será feita com o título eleitoral e certidão de quitação/regularidade eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral.

**§ 4º** Não serão admitidas denúncias anônimas ou formalmente inadequadas.

**Art. 25.** A representação, que será escrita, deverá constar o rol de testemunhas, em número máximo de 5 (cinco), os documentos que a instruem e a especificação das demais provas que se pretende produzir, será oferecida no protocolo geral da Câmara Municipal de Tibau do Sul ou registrada por meios eletrônicos.

**Art. 26.** Recebida a representação, o Presidente da Câmara deverá incluí-la na leitura do expediente da Sessão Ordinária subsequente, bem como providenciar seu imediato encaminhamento à Comissão de Ética.

**Art. 27.** Recebida a representação pela Comissão de Ética, o Presidente da Comissão de Ética procederá ao exame preliminar de sua admissão no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo determinar o seu arquivamento se:

I - for inepta;

II - a parte não apresentar a prova de cidadania a que alude o § 3º do art. 24 deste Código ou apresentar certidão com ausência de quitação ou irregularidade eleitoral emitida pela justiça eleitoral;

III - a representação não identificar o Vereador;

**§ 1º** Considera-se inepta a Representação quando:

I - lhe faltar pedido ou causa de pedir;

II - o pedido for indeterminado ou incompatível com a pena;

**Art. 28.** Ao verificar que a representação apresenta defeitos ou irregularidade formais capazes de dificultar o julgamento de mérito, o Presidente da Comissão de Ética deverá determinar que o representante, no prazo de 5 (cinco) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN

CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294

CNPJ 09.428.749/0001-09

**Parágrafo Único.** Se o representante não cumprir a diligência, o Presidente da Comissão de Ética dará prosseguimento ao feito na forma em que se encontrar, ressalvados os casos de indeferimento liminar descritos no artigo anterior.

**Art. 29.** Da decisão que determine o arquivamento da representação caberá recurso ao colegiado da Comissão de Ética, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

### Seção II Da Defesa Prévia

**Art. 30.** Admitida a representação, o Presidente da Comissão de Ética determinará as seguintes providências:

I - Notificação do Vereador, acompanhada da cópia da respectiva representação e dos documentos que a instruíram, para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação, observando-se o seguinte:

a) a defesa prévia deverá, se for o caso, estar acompanhada de documentos e rol de testemunhas, essas no máximo de 5 (cinco), sob pena de preclusão;

b) transcorrido o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente da Comissão de Ética nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo, ressalvado o direito do representado de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança ou a si mesmo defender-se, sem abertura de novo prazo para defesa;

c) se o representado se encontrar ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes no Diário Oficial, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra.

II - Designação de Relator, mediante sorteio, a ser realizado em até 3 (três) dias, entre os membros da Comissão de Ética, sempre que possível, não filiados ao partido político do representante ou do representado.

**Art. 31.** Ao representado é assegurado amplo direito de defesa e o contraditório, devendo, representante e representado serem intimados ou por intermédio de seus procuradores, para acompanhar todos os atos e termos do processo disciplinar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

**Art. 32.** Oferecida a defesa prévia, o relator apresentará relatório preliminar, no prazo de até 15 (quinze) dias, no qual examinará se há indícios suficientes da prática de ato atentatório ao decoro parlamentar que justifiquem a sua admissão, manifestando-se sobre a natureza de pena a ser aplicada, e a Comissão de Ética, em igual prazo, o apreciará.

**§ 1º** Não ser arquivada a representação por falta de prova ou inexistência do fato sem que seja oportunizada a instrução processual.

**§ 2º** Se a Presidente da Comissão de Ética decidir por inadmitir a representação, esta deverá ser arquivada.

**§ 3º** Admitida a denúncia o Relator se incumbirá de proceder a instrução probatória.

### Seção III Da Instrução Probatória

**Art. 33.** O relator procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, assim como as requeridas pelo representante ou representado, pelo relator e pelos demais membros da comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a seu critério ou mediante requerimento, sendo vedada mais de uma prorrogação.

**Art. 34.** As partes, seus representantes e defensores serão intimados para acompanhar toda instrução probatória, tendo conhecimento prévio do local, dia e hora dos respectivos atos processuais.

**Art. 35.** O Conselho poderá convocar o representado ou denunciado para prestar depoimento pessoal.

**Art. 36.** Havendo convocação de reunião para oitiva de testemunha, observar-se-ão as seguintes normas, nesta ordem:

I - Serão inquiridas as testemunhas arroladas pelo representante, as convocadas por iniciativa da Comissão de Ética e, por último, as arroladas pelo representado;

II - Preferencialmente, a inquirição das testemunhas ocorrerá numa única sessão, devendo ficar separadas as de acusação das de defesa e serem





## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

recolhidas a lugar de onde não possam ouvir debates nem as respostas umas das outras;

III - Ao relator será facultado inquirir a testemunha no início do depoimento e a qualquer momento que entender necessário;

IV - Após a inquirição inicial do relator, será concedido a cada membro da Comissão de Ética o prazo de até 5 (cinco) minutos, prorrogável por igual período, para formular perguntas, de acordo com a lista de inscrição;

V - Após a inquirição dos membros titulares e suplentes, será concedido o mesmo prazo para os demais vereadores fazerem suas arguições;

VI - Feitas as perguntas, será dada a palavra ao representado ou ao seu procurador para que formule os questionamentos que entender necessários;

VII - A testemunha não será interrompida, exceto por intermédio do relator;

**Art. 37.** A testemunha, em caso de servidor público desta Casa Legislativa não poderá eximir-se da obrigação de depor, sob pena de responsabilização administrativa, salvo nos casos previstos em Lei.

**Art. 38.** Antes de iniciado o depoimento, a testemunha fará, sob juramento, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, sob pena dos autos serem encaminhados às autoridades competentes para apurar a prática de crime de falso testemunho previsto no artigo 342, do Código Penal Brasileiro.

**§ 1º** A testemunha declarará seu nome, sua idade, seu estado civil e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar sua credibilidade.

**§ 2º** Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas, nos termos definidos pelo Código de Processo Civil.

**Art. 39.** Se necessária a realização de perícia, é facultado ao relator, de ofício ou a requerimento das partes ou dos demais membros da comissão, em decisão fundamentada, designar perito, que poderá ser de órgão externo à Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN

CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294

CNPJ 09.428.749/0001-09

§ 1º O representado terá ciência da data e local designados pelo relator ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.

§ 2º É lícito à Comissão de Ética convocar o perito para prestar esclarecimentos orais.

§ 3º Em caso de solicitação do pagamento da perícia designada pelo relator da Comissão de Ética ao Presidente da Câmara, esse poderá indeferir nos casos de ausência de dotação orçamentária, mediante decisão fundamentada.

**Art. 40.** Poderão ser determinados reconhecimentos e acareações, com o fim de se aclararem dúvidas e contradições, por decisão fundamentada do relator.

**Art. 41.** Poderá a Comissão de Ética, quando a sua natureza assim o exigir, solicitar a cooperação de quaisquer órgãos e autoridades públicas, por intermédio do presidente da Câmara Municipal.

**Art. 42.** Somente servidores efetivos e/ou comissionados pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Tibau do Sul prestarão auxílio às reuniões da Comissão de Ética, nas seguintes funções:

I - De assessoria e consultoria jurídica, integrante do quadro de membros efetivos da Procuradoria Geral, indicado pelo Procurador Geral;

II - De secretaria, responsável pela redação das atas, a serem indicados pelo Diretor Geral.

### Seção IV Das Alegações Finais

**Art. 43.** Produzidas as provas, o relator declarará encerrada a instrução e intimará representante e representado para apresentarem suas alegações finais no prazo comum de 10 (dez) dias.

**Art. 44.** Transcorrido o prazo de apresentação das alegações finais, o relator emitirá relatório final, pronunciando-se pela procedência ou improcedência da acusação, sugerindo a sanção cabível, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período.

### Seção V Da apreciação do Relatório





## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

**Art. 45.** Na reunião de apreciação do relatório, a Comissão de Ética observará os seguintes procedimentos, nessa ordem:

I - Anunciada a matéria pelo Presidente da Comissão de Ética, dar-se-á a palavra ao relator, que procederá à leitura do relatório;

II - Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogável por mais 10 (dez), ao representado e/ou seu procurador para defesa oral;

III - Será a palavra devolvida ao relator para leitura do seu voto;

IV - A discussão do relatório terá início, podendo cada membro da Comissão de Ética usar a palavra, durante 10 (dez) minutos improrrogáveis, após, será concedido igual prazo aos demais Vereadores;

V - A Comissão de Ética passará à deliberação, que se dará em processo de votação nominal;

VI - O resultado final da votação será publicado em Diário Oficial.

**Art. 46.** Aprovada a aplicação da pena de advertência ou de suspensão das prerrogativas regimentais, o Presidente da Comissão de Ética oficiará o Presidente da Câmara da deliberação da Comissão de Ética para que aplique as sanções no prazo máximo de duas Sessões Ordinárias.

**Art. 47.** Em caso das penas de perda ou suspensão temporária do mandato ou destituição de cargo, o Corregedor Geral deverá remeter o processo à Comissão de Constituição e Justiça para exame dos aspectos constitucional, legal e jurídico, o que deverá ser feito no prazo de 15 (cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 48.** Retornados os autos, deverá o Presidente da Comissão de Ética enviar o processo ao Presidente da Câmara a fim de que seja protocolado o Projeto de Resolução constante do parecer da Comissão de Ética, caso este seja pela procedência da representação, ou a fim de submeter o processo ao Plenário, caso o parecer seja pela improcedência da representação.

**Parágrafo Único.** Em ambos os casos, recebidos os autos, o Projeto de Resolução ou o processo administrativo deverá ser incluído na Ordem do Dia no prazo de 3 (três) Sessões Ordinárias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

**Art. 49.** Na sessão específica de julgamento, serão lidas a representação e o parecer final da Comissão de Ética e o exame da Comissão de Constituição e Justiça.

**Parágrafo Único.** Os Vereadores poderão se inscrever para manifestação verbal pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos cada, podendo o representante e o representado aduzirem verbalmente suas razões finais pelo prazo de 20 (vinte) minutos.

**Art. 50.** Findo o prazo de manifestação, o Presidente da Câmara submeterá a votação nominal e aberta.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 51.** Os prazos processuais estabelecidos neste Código computar-se-ão em dias, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento recair em dia não útil.

**Art. 52.** Aplicar-se-ão, subsidiariamente, ao processo disciplinar contido neste Código, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), no que for cabível.

**Art. 53.** Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, em 21 de março de 2024.

**Josué Gomes de Moura Júnior**  
Vereador Presidente

**Ilana Inácio da Silva Barbosa**  
Vereadora – 1ª Secretária

**Eronaldo da Silva Bezerra**  
Vereador – 2ª Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN  
CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294  
CNPJ 09.428.749/0001-09

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

#### MESA DIRETORA

BIÊNIO: 2023/2024

Ver. Josué Gomes de Moura Júnior (Presidente)  
Ver. Agnaldo José Frades (Vice-Presidente)  
Ver. Ilana Inácio da Silva Barbosa (1ª Secretária)  
Ver. Eronaldo da Silva Bezerra (2º Secretário)  
Ver. Francisco Gomes Monteiro  
Ver. Adaebson Santos da Silva  
Ver. Antonio Henrique Lopes Rodrigues  
Ver. Eulália Teixeira Galvão  
Ver. Romualdo Marinho Bezerra

Consultoria Jurídica:

**Aldo Araújo – Advogado - OAB/RN 7.620**

Procuradora do Poder Legislativo:

**Auriceia Patrícia Morais de Souza – Advogada - OAB/RN 5.407**

Sub-Procurador do Poder Legislativo:

**Adolfo Magalhães Cavalcanti – Advogado - OAB/RN 12.649**

Assessora Jurídica do Poder Legislativo:

**Ana Beatriz Maia Lira – Advogada - OAB/RN 14.312**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.  
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396  
CNPJ: 08.712.457.0001/30  
E-mail: camara2021280@outlook.com

**PORTARIA Nº 028/2024/GP/CMA**

**O VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO**, considerando o que determina a Resolução nº 01/2024/GP/CMA, artigo 7º, Inciso I, alínea "b", de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO**, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa/PB para participar do Evento: **76ª Conferência de Agentes Públicos Municipais**, de 09 a 13 de Maio de 2024, que será realizado pelo INNAM (Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios Ltda.)

**CONSIDERANDO** que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com pernoite;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **ARLINDO DIAS DE LIMA**, matrícula nº 0046-2, portador do CPF(MF) sob o nº 429.636.054-04 e Cédula de Identidade nº 745.507-SSP/RN, Vereador Presidente da Mesa Diretora para custear despesas com alimentação, objetivando a participação no Evento: **76ª Conferência de Agentes Públicos Municipais**, na cidade de João Pessoa/PB;

**Art. 2º** - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arez/RN, 07 de Maio de 2024.**

**KLEIBER CHACON**  
Vice-Presidente  
CPF(MF) nº 039.347.584-01

**Publicado por:**  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
**Código Identificador:** 62062567

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.  
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396  
CNPJ: 08.712.457.0001/30  
E-mail: camara2021280@outlook.com

**PORTARIA Nº 029/2024-GP- CMA**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,**  
no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução nº 01/2024/GP/CMA, artigo 7º,  
Inciso I, alínea "b", de 08 de abril de 2024, combinada com Lei Municipal nº 514, de  
05 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa  
/PB para participar da **76ª conferência de Agentes públicos Municipais**, de 09 a  
13 de Maio de 2024, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO DE  
ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.**;

**CONSIDERANDO** que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$  
800,00 (oitocentos reais), com pernoite;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **ECLÉCIO FERNANDES DA  
CUNHA**, portador do CPF(MF) sob o nº 099.938.704-98, identidade nº 002.824.885  
– ITEP/RN, matrícula nº 0044-2, Vereador deste Poder Legislativo, para custear  
despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da **76ª  
conferência de Agentes públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como  
Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido  
evento citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de Maio de 2024.

**ARLINDO DIAS DE LIMA**  
Presidente  
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

Publicado por:  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
Código Identificador: 23463246

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.  
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396  
CNPJ: 08.712.457.0001/30  
E-mail: camara2021280@outlook.com

**PORTARIA Nº 030/2024/GP/CMA**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução nº 01/2024/GP/CMA, artigo 7º, Inciso I, alínea “b”, de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar da **76ª Conferência de Agentes Públicos Municipais**, de 09 a 13 de Maio de 2024, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO NACIONAL DE ACESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.**

**CONSIDERANDO** que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com pernoite;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA**, portador do CPF(MF) sob o nº 097.035.384-79, Identidade nº 002.991.324 – ITEP/RN, matrícula nº 0035-1, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da **76ª Conferência de Agentes Públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de Maio de 2024.

**ARLINDO DIAS DE LIMA**  
Presidente  
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

**Publicado por:**  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
**Código Identificador:** 03272246



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **PORTARIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**  
**PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO**  
**Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.**  
**Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396**  
**CNPJ: 08.712.457.0001/30**  
**E-mail: camara2021280@outlook.com**

**PORTARIA Nº 031/2024/GP/CMA.**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,**  
**no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO**, considerando o que determina a Resolução nº 01/2024/GP/CMA, artigo 7º, Inciso I, alínea “b”, de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO**, que a referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar da **76ª conferência de Agentes Públicos Municipais**, de 09 a 13 de Maio de 2024 que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO NACIONAL DE ACESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA.**

**CONSIDERANDO** que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 800,00 (oitocentos e reais), com pernoite;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **MARCOS ANTÔNIO ACIOLI**, portador do CPF(MF) nº 307.343.474-72, Identidade nº 539.339-SSP, matrícula nº 0048-2, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da **76ª conferência de Agentes Públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

**Art.2º** - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

**Art.3º** - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arez/RN, 07 de Maio de 2024.**

**ARLINDO DIAS DE LIMA**  
Presidente  
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

**Publicado por:**  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
**Código Identificador:** 36862023



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.  
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396  
CNPJ: 08.712.457.0001/30  
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 032/2024/GP/CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,  
no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução nº 01/2024/GP/CMA, artigo 7º, Inciso I, alínea “b”, de 08 de abril de 2024, combinada com a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar da **76ª Conferência de Agentes Públicos Municipais**, de 09 a 13 de Maio de 2024, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO NACIONAL DE ACESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.**

**CONSIDERANDO** que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com pernoite;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **JONE CHACON DO NASCIMENTO**, portador do CPF(MF) sob o nº 030.102.094-95 e Cédula de Identidade nº 1.661.393-SSP/RN, matrícula nº 0045-2, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da **76ª Conferência de Agentes Públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - O valor total a ser pago é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 07 de Maio de 2024.

**ARLINDO DIAS DE LIMA**  
Presidente  
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

Publicado por:  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
Código Identificador: 60856306

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN**  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro  
Ipueira –RN

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a prestação de serviço de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara Municipal.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 08 de maio de 2024 até o dia 10 de maio de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: [camaraipueira@outlook.com](mailto:camaraipueira@outlook.com)

Ipueira/RN, 07 de maio de 2024.

---

**Suênia de Medeiros Silva**  
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPL /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro  
Ipueira –RN

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA – RN.

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid	Quant.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMBAMENTO EM TODOS OS BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA – RN, COM ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRÔNICO	un	1

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação ora pretendida é justificada devido a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de inventário patrimonial de bens da Câmara Municipal de Ipueira/RN, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro  
Ipueira –RN

2.2 Considerando que a relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens da Câmara Municipal (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

2.3 A contratação dos serviços justifica-se ainda, pela necessidade de alinhar as orientações e ações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF) através da Portaria MF n.º 184/2008, Portaria STN n.º 634, de 19 de novembro de 2013, NBC TSP e MSCAP em parceria com CFC – Conselho Federal de Contabilidade, portanto, tal contratação se mostra mais que necessária.

2.4. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

### **ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. O serviço deverá ser executado na sede da Câmara municipal de Ipueira;

3.2 Para a elaboração dos serviços deverá ser realizada a avaliação quantitativa e qualitativa, com emissão de relatório.

3.3 A empresa deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive as placas de tombamento.

### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até um ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal.

4.2 – O serviço deverá ser entregue em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro  
Ipueira –RN

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

## 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os materiais serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5.3-** A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro  
Ipueira –RN

reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro  
Ipueira –RN

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro  
Ipueira –RN

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro  
Ipueira –RN

contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

#### ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

11.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.


11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 07 de maio de 2024.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS  
Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-00 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	--

### **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROCESSO Nº**060500002

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIÁRIO**JOERVERTON FERREIRA DA CÂMARA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**02 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 08/05/2024 a 10/05/2024

**OBJETO:**Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 2º RN CIDADES – A feira dos municípios potiguares, que será realizado em Natal/RN, nos dias 08 a 10 de maio de 2024.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o **RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023** e a **Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN**.

#### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**


Em 8 de maio de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 23278463

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-00(TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	--

### **EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PROCESSO Nº**060500001

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIÁRIO**JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**02 diária(s) e meia

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 08/05/2024 a 10/05/2024

**OBJETO:**Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar do 2º RN CIDADES – A feira dos municípios potiguares, que será realizado em Natal/RN, nos dias 08 a 10 de maio de 2024.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o **RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023** e a **Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN**.

#### **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 8 de maio de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 54820658

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 1.201.001/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 38.027.455/0001-73; **Objeto:** TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DO ORÇAMENTO DA OBRA EM 8,09% EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL DO CONTRATO; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 07 de maio de 2024 e termo final em 29 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ R\$ 25.391,60 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos) correspondendo a 8,09% (oito virgula zero nove por cento). **VALOR DO CONTRATO INICIAL:** R\$ 313.980,00, (trezentos e treze mil, novecentos e oitenta reais); **VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO:** R\$ 339.371,56 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.306.694-\*\*, pelo Contratante e o Sr. Athus Bernardo Silva Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.690.084-\*\* – pela Contratada.

*Jardim do Seridó/RN, em 07 de maio de 2024.*

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **AVISO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
JOSÉ DA PENHA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 08:00, do dia 13 de maio de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 01040003. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Compilação de Leis, customização, suporte, hospedagem de dados e realização de todas as atualizações necessárias tendo como finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa, padronizando a apresentação dos textos compilados e disponibilização dos textos atualizados das normas existentes no acervo jurídico da Câmara Municipal.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua João de Deus Fontes, 300 Centro, José da Penha/RN. Informações pelo telefone: (84) 3383-2279. José da Penha/RN, 01 de abril de 2024.

**SARA NUNES QUEIROZ**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **AVISO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
JOSÉ DA PENHA**

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 10:00, do dia 13 de maio de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 07050001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, DESRATIFICAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, FUMIGAÇÃO, SANITIZAÇÃO (FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS), MANEJO DE PRAGAS EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, nas dependências da Câmara Municipal e seus anexos. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua João de Deus Fontes, 300 Centro, José da Penha/RN. Informações pelo telefone: (84) 3383-2279. José da Penha/RN, .

**SARA NUNES QUEIROZ**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



**ERRATA – DATA DA SESSÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 007-2024**  
**ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJS/RN Nº 412.001/2024**

No Aviso de Contratação publicado anteriormente, a data da sessão está 13/05/2024. No entanto, a data de sessão será **09/05/2024**, mantendo-se os horários.

Portanto, solicitamos a compreensão e a devida divulgação dessa retificação aos interessados e participantes da Dispensa Eletrônica. Certifique-se de que todos os documentos relacionados ao processo, estejam devidamente atualizados com a nova informação.

Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2024.

**Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros**  
*Presidente*

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL												SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2024)	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES													
UG: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - Unidade: 01001 - CAMARA MUNICIPAL - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 15000000 -													
Recursos não vinculados de Impostos													
Gerado em: 07/05/2024 17:22:02													
BENS													
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQ.	DT. VENC.	DT. CONF. PGTO		
1 - FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA	010012401190097	01001	010012401190097	00013/2024	20014/2024	6.997,04	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	29/01/2024		
2 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190011	01001	010012401190011	00014/2024	20015/2024	2.119,11	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024		
3 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190046	01001	010012401190046	0015/2024	20016/2024	2.244,38	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024		
4 - REGINEIDE TORRES DELFINO	010012401190054	01001	010012401190054	00016/2024	20017/2024	3.497,72	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024		
5 - FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA	010012401190097	01001	010012401190097	0030/2024	20035/2024	5.500,19	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024		
6 - REGINEIDE TORRES DELFINO	010012401190054	01001	010012401190054	0028/2024	20034/2024	2.105,54	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024		
7 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190011	01001	010012401190011	0026/2024	20040/2024	1.676,11	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024		
8 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190046	01001	010012401190046	0027/2024	20041/2024	1.849,25	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024		
9 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190046	01001	010012401190046	047/2024	20060/2024	2.174,53	22/03/2024	22/03/2024	22/03/2024	21/04/2024	22/03/2024		
10 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190011	01001	010012401190011	0048/2024	20061/2024	2.826,84	22/03/2024	22/03/2024	22/03/2024	21/04/2024	22/03/2024		
11 - REGINEIDE TORRES DELFINO	010012401190054	01001	010012401190054	0049/2024	20062/2024	3.105,66	22/03/2024	22/03/2024	22/03/2024	21/04/2024	22/03/2024		
12 - FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA	010012401190097	01001	010012401190097	0050/2024	20063/2024	5.999,14	22/03/2024	22/03/2024	22/03/2024	21/04/2024	22/03/2024		
13 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190011	01001	010012401190011	0065/2024	20078/2024	2.172,90	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024		
14 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA	010012401190046	01001	010012401190046	0066/2024	20079/2024	2.133,33	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024		
15 - REGINEIDE TORRES DELFINO	010012401190054	01001	010012401190054	0067/2024	20080/2024	4.940,07	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024		
16 - FERREIRA & CHAGAS COMERCIAL LTDA	010012401190097	01001	010012401190097	0068/2024	20081/2024	7.349,24	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024		
TOTAL CLASSIFICAÇÃO						56.691,25							
SERVIÇOS													
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQ.	DT. VENC.	DT. CONF. PGTO		
1 - TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	010012401190135	01001	010012401190135	0004/2024	20003/2024	4.000,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	23/01/2024		
2 - TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	010012401190135	01001	010012401190135	0004/2024	20003/2024	4.000,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	23/01/2024		
3 - SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	010012401190127	01001	010012401190127	0005/2024	20004/2024	3.000,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	23/01/2024		

Emitido por: LUAN

Página 1/4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL											
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES											
UG: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - Unidade: 01001 - CAMARA MUNICIPAL - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 15000000 -											
Recursos não vinculados de Impostos											
Gerado em: 07/05/2024 17:22:02											
SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2024)											
SERVIÇOS											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.POTO
4 - LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012401190062	01001	010012401190062	0006/2024	20005/2024	3.500,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	23/01/2024
5 - 53.289.506 EVANDO DE OLIVERIA LIMA	010012401190160	01001	010012401190160	0008/2024	20007/2024	3.000,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	23/01/2024
6 - ADRIANA KARLA FERNANDES MELO CAMPOS SOCIEDADE INDI	010012401190020	01001	010012401190020	0009/2024	20008/2024	6.000,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	23/01/2024
7 - 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES	010012401190089	01001	010012401190089	0011/2024	20010/2024	4.000,00	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	26/01/2024
8 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UM	010012401080011	01001	010012401080011	001/2024	20000/2024	3.000,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	23/01/2024
9 - 13.628.593 RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	010012401190178	01001	010012401190178		20001/2024	3.500,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	23/01/2024
10 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA	010012401190143	01001	010012401190143	003/2024	20002/2024	2.500,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	23/01/2024
11 - M DE F R SILVA	010012401190070	01001	010012401190070	0007/2024	20006/2024	3.000,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	23/01/2024
12 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	010012401190038	01001	010012401190038	0010/2024	20009/2024	6.000,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	23/01/2024
13 - SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA	010012401190151	01001	010012401190151	0012/2024	20011/2024	4.500,00	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024
14 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UM	010012401080011	01001	010012401080011	0018/2024	20025/2024	3.000,00	20/02/2024	20/02/2024	20/02/2024	21/03/2024	21/02/2024
15 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA	010012401190143	01001	010012401190143	0019/2024	20026/2024	2.500,00	20/02/2024	20/02/2024	20/02/2024	21/03/2024	21/02/2024
16 - SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA	010012401190151	01001	010012401190151	0031/2024	20039/2024	4.500,00	20/02/2024	20/02/2024	20/02/2024	21/03/2024	22/02/2024
17 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	010012401190038	01001	010012401190038	0020/2024	20028/2024	6.000,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	21/02/2024
18 - M DE F R SILVA	010012401190070	01001	010012401190070	0021/2024	20029/2024	3.000,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	21/02/2024
19 - LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012401190062	01001	010012401190062	0023/2024	20030/2024	3.500,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	21/02/2024
20 - 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES	010012401190089	01001	010012401190089	0024/2024	20031/2024	4.000,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	21/02/2024
21 - 53.289.506 EVANDO DE OLIVERIA LIMA	010012401190160	01001	010012401190160	0025/2024	20032/2024	3.000,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	21/02/2024
22 - ADRIANA KARLA FERNANDES MELO CAMPOS SOCIEDADE INDI	010012401190020	01001	010012401190020	0033/2024	20033/2024	6.000,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	21/02/2024

Emitido por: LUAN

Página 2/4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL												SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2024)
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDITORES												
UG: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - Unidade: 01001 - CAMARA MUNICIPAL - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 15000000 -												
Recursos não vinculados de Impostos												
Gerado em: 07/05/2024 17:22:02												
SERVIÇOS												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.PGTO	
23 - 13.628.593 RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	010012401190178	01001	010012401190178	0029/2024	20037/2024	3.500,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	
24 - SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	010012401190127	01001	010012401190127	0034/2024	20038/2024	3.000,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	
25 - TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	010012401190135	01001	010012401190135	0032/2024	20042/2024	4.000,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	
26 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	010012402270019	01001	010012402270019	0036/2024	20043/2024	2.714,40	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	28/02/2024	
27 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UM	010012401080011	01001	010012401080011	0037/2024	20048/2024	3.000,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	
28 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA	010012401190143	01001	010012401190143	0040/2024	20052/2024	2.500,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	
29 - SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA	010012401190151	01001	010012401190151	0041/2024	20053/2024	4.500,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	
30 - 53.289.506 EVANDO DE OLIVEIRA LIMA	010012401190160	01001	010012401190160	0045/2024	20058/2024	3.000,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	
31 - 13.628.593 RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	010012401190178	01001	010012401190178	0038/2024	20049/2024	3.500,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	
32 - M DE F R SILVA	010012401190070	01001	010012401190070	0039/2024	20050/2024	3.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	
33 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	010012401190038	01001	010012401190038	0042/2024	20054/2024	6.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	
34 - 50.436.297 FRANCISCA OZINETE GOMES	010012401190089	01001	010012401190089	0043/2024	20055/2024	4.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	
35 - SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	010012401190127	01001	010012401190127	0044/2024	20056/2024	3.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	
36 - TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	010012401190135	01001	010012401190135	0045/2024	20057/2024	4.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	
37 - ADRIANA KARLA FERNANDES MELO CAMPOS SOCIEDADE INDI	010012401190020	01001	010012401190020	051/2024	20064/2024	6.000,00	22/03/2024	22/03/2024	22/03/2024	21/04/2024	22/03/2024	
38 - LIENIO JUSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012401190062	01001	010012401190062	0052/2024	20065/2024	3.500,00	22/03/2024	22/03/2024	22/03/2024	21/04/2024	25/03/2024	
39 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA	010012401190143	01001	010012401190143	0055/2024	20068/2024	2.500,00	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024	22/04/2024	
40 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO DE UM	010012401080011	01001	010012401080011	0053/2024	20066/2024	3.000,00	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2024	22/05/2024	22/04/2024	
41 - M DE F R SILVA	010012401190070	01001	010012401190070	0054/2024	20067/2024	3.000,00	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2024	22/05/2024	22/04/2024	

Emitido por: LUAN

Página 3/4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1895

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE (2024)	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES												
UG: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - Unidade: 01001 - CAMARA MUNICIPAL - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 15000000 -												
Recursos não vinculados de Impostos												
Gerado em: 07/05/2024 17:22:02												
SERVIÇOS												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQ.	DT. VENC.	DT. CONF. PGTO	
42 - SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA	010012401190151	01001	010012401190151	0056/2024	20069/2024	4.500,00	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2024	22/05/2024	22/04/2024	
43 - TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	010012401190135	01001	010012401190135	0058/2024	20071/2024	4.000,00	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2024	22/05/2024	22/04/2024	
44 - SALES ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	010012401190127	01001	010012401190127	0059/2024	20072/2024	3.000,00	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2024	22/05/2024	22/04/2024	
45 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	010012401190038	01001	010012401190038	0060/2024	20073/2024	6.000,00	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2024	22/05/2024	22/04/2024	
46 - 53.289.506 EVANDO DE OLIVEIRA LIMA	010012401190160	01001	010012401190160	0061/2024	20074/2024	3.000,00	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2024	22/05/2024	22/04/2024	
47 - LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA	010012401190062	01001	010012401190062	0062/2024	20075/2024	3.500,00	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2024	22/05/2024	23/04/2024	
48 - 50.436.297 FRANCISCA GEINEIS GOMES	010012401190089	01001	010012401190089	0063/2024	20076/2024	4.000,00	23/04/2024	23/04/2024	23/04/2024	23/05/2024	23/04/2024	
49 - 13.628.593 RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	010012401190178	01001	010012401190178	0064/2024	20077/2024	3.500,00	23/04/2024	23/04/2024	23/04/2024	23/05/2024	24/04/2024	
50 - ADRIANA KARLA FERNANDES MELO CAMPOS SOCIEDADE INDI	010012401190020	01001	010012401190020	0065/2024	20082/2024	6.000,00	23/04/2024	23/04/2024	23/04/2024	23/05/2024	25/04/2024	
TOTAL CLASSIFICAÇÃO						190.714,40						
LOCAÇÃO												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT. AUTUAÇÃO	DT. ATESTO	DT. LIQ.	DT. VENC.	DT. CONF. PGTO	
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	010012401190119	01001	010012401190119	00017/2024	20038/2024	1.600,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	
2 - LEMOS E MARQUES LTDA	010012401190119	01001	010012401190119	0035/2024	20036/2024	1.600,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	26/02/2024	
3 - LEMOS E MARQUES LTDA	010012401190119	01001	010012401190119	0057/2024	20070/2024	1.600,00	02/04/2024	02/04/2024	02/04/2024	02/05/2024	22/04/2024	
4 - LEMOS E MARQUES LTDA	010012401190119	01001	010012401190119	0070/2024	20083/2024	1.600,00	23/04/2024	23/04/2024	23/04/2024	23/05/2024	26/04/2024	
TOTAL CLASSIFICAÇÃO						6.400,00						
TOTAL FONTE						253.805,65						

Emitido por: LUAN

Publicado por:  
ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 28263026

Página 4/4



## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### **PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França**

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

#### CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

#### COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.